



UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA

Conselho Universitário

Av. João Naves de Ávila, 2121, Bloco 3P, 3º andar - Bairro Santa Monica, Uberlândia-MG, CEP 38400-902
Telefone: +55 (34) 3239-4801/4802 - www.ufu.br/conselhos-superiores - seger@reito.ufu.br

RESOLUÇÃO CONSUN Nº 27, DE 02 DE MARÇO DE 2022

Aprova o Plano Diretor Físico-Territorial, Propostas e Projeto Urbano do **Campus** Patos de Minas da Universidade Federal de Uberlândia, e dá outras providências.

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 12 do Estatuto, na 1ª reunião realizada aos 25 dias do mês de fevereiro do ano de 2022, tendo em vista a aprovação do Parecer nº 18/2021/CONSUN de um de seus membros, nos autos do Processo nº 23117.028184/2017-17, e

Considerando a realização do processo de discussão coletiva e transparente, embasado em reflexões e contribuições, reuniões e eventos públicos, com a comunidade universitária e comunidade de Patos de Minas, por meio do Grupo de Trabalho Técnico do Plano Diretor Físico-Territorial do **Campus** Patos de Minas (Portaria R nº 148, de 01 de março de 2016, e Portaria R nº 946, de 01 de setembro de 2016),

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Plano Diretor Físico-Territorial, Propostas e Projeto Urbano do **Campus** Patos de Minas da Universidade Federal de Uberlândia - UFU na forma do Anexo I desta Resolução, como instrumento básico da política de ocupação da área do **Campus**, visando ao desenvolvimento sustentável, à priorização do pedestre e à gestão adequada do uso e ocupação do solo, a distribuição de seu espaço, incluindo áreas edificantes e não edificantes.

Art. 2º Determinar a revisão do Plano Diretor Físico-Territorial, Propostas e Projeto Urbano do **Campus** Patos de Minas a cada 5 (cinco) anos, contados a partir da data desta Resolução.

Art. 3º A revisão do Plano Diretor Físico-Territorial, Propostas e Projeto Urbano do **Campus** Patos de Minas será conduzida pela Comissão Institucional de Ocupação do Espaço Físico - CIOEF, com o apoio da Prefeitura Universitária, assegurada a realização de audiências públicas para discussão geral do Plano com a comunidade universitária e externa.

Parágrafo único. A critério da CIOEF poderá ser instaurada uma Comissão responsável pelo acompanhamento da implantação e ocupação do **Campus**, respeitando as diretrizes e projetos estabelecidos pelo Plano Diretor e suas revisões.

Art. 4º Integram esta Resolução os seguintes documentos:

- I – Plano Diretor Físico-Territorial, Propostas e Projeto Urbano do **Campus** Patos de Minas da UFU (Anexo I);
- II – Planta da Implantação Geral (Anexo II);
- III – Planta das Etapas de Ocupação (Anexo III);
- IV – Planta da Setorização (Anexo IV);
- V – Planta do Zoneamento Urbano (Anexo V);
- VI – Planta do Zoneamento Ambiental (Anexo VI);
- VII – Planta do Plano de Arborização (Anexo VII);
- VIII – Planta da Infraestrutura (Anexo VIII);
- IX – Planta da Área de Abastecimento por Reservatório (Anexo IX);
- X – Planta do Sistema Viário Geral (Anexo X);
- XI – Planta das Linhas de Ônibus próximas ao **Campus** (Anexo XI);
- XII – Planta da Primeira Ocupação (Anexo XII); e
- XIII – Plantas do Caderno de Detalhamentos (Anexo XIII).

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço Eletrônico.

VALDER STEFFEN JUNIOR
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Valder Steffen Junior, Presidente**, em 09/03/2022, às 17:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://www.sei.ufu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3408572** e o código CRC **21D16325**.

ANEXO I DA RESOLUÇÃO CONSUN Nº 27, DE 02 DE MARÇO DE 2022

PLANO DIRETOR FÍSICO-TERRITORIAL, PROPOSTAS E PROJETO URBANO DO CAMPUS PATOS DE MINAS DA

UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA - UFU

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Seção I

Das Definições

Art. 1º Para os fins do Plano Diretor Físico-Territorial, das Propostas e do Projeto Urbano do **Campus** Patos de Minas são adotadas as seguintes definições:

I – afastamento: menor distância entre o limite externo da projeção horizontal da construção em cada um dos seus pavimentos com o sistema viário local e as edificações vizinhas, levando-se em consideração as expansões futuras;

II – área construída: somatório das áreas construídas de cada pavimento da edificação, excluídas as áreas construídas do barrilete, casas de máquinas e reservatórios localizados na cobertura e/ou no subsolo;

III – área edificável: partes das quadras onde é permitido a construção de edificações e impermeabilizar o solo;

IV – área não edificável: áreas onde não é permitida a construção de edificações e poderão ser utilizadas para a implantação de redes de infraestrutura e plantio de forração;

V – área permeável: área que permite a infiltração de água pelo solo;

VI – área impermeável: área pavimentada que não permite a infiltração de água pelo solo;

VII – bicicletário: espaço destinado exclusivamente para o estacionamento de bicicletas, sinalizado, coberto ou não, contendo estruturas de fixação - chamadas de paraciclos - que permitem a acomodação de todos os tipos de bicicletas;

VIII – bioaletas: depressões lineares com vegetação para captar, infiltrar e limpar as águas pluviais, evitando a formação de corredeiras, sendo que, com composto adicionado ao solo, age como uma esponja que suga a água enquanto microrganismos e bactérias no solo removem poluentes, e a vegetação aumenta a evapotranspiração e a remoção dos poluentes, e elas são ligadas em série de células, para que a água transborde de uma para outra, formando um sistema completo de coleta de águas;

IX – **Campus**: espaço contínuo e delimitado, onde são reunidos os conjuntos de edifícios e terrenos, incluindo suas áreas comuns e equipamentos de uso coletivo de uma Universidade;

X – ciclovia: via que se destina ao tráfego de bicicletas;

XI – espaço livre: espaço remanescente quando excluída a área construída;

XII – eixo de pedestre: calçada destinada à circulação de pedestres;

XIII – gabarito: altura do edifício, medida a partir da cota de soleira até a laje de cobertura do último pavimento, excluídos o barrilete, a casa de máquinas e os reservatórios;

XIV – jardins de chuva: rasas depressões de terra que recebem águas pluviais que contribuem com a infiltração de água no solo;

XV – lagoa de contenção: estrutura que tem como objetivo reter as águas das chuvas, evitando que elas escoem rapidamente e provoquem erosão do solo e enchentes;

XVI – preservação: conjunto de métodos, procedimentos e políticas que visem à proteção em longo prazo das espécies, habitats e ecossistemas além da manutenção dos processos ecológicos, prevenindo a simplificação dos sistemas naturais;

XVII – recuperação: restituição de um sistema ou de uma população silvestre degradada a uma condição não degradada, que pode ser diferente de sua condição original;

XVIII – taxa de ocupação: índice que se obtém dividindo a área construída pela área total do lote ou quadra;

XIX – taxa permeável: área da quadra que deve ser livre de construção e permitir a infiltração de água no solo;

XX – uso produtivo: área específica para plantações para ensino, pesquisa e extensão e instalação de equipamentos relacionados ao plantio e conservação de plantas e mudas;

XXI – via: parte do Sistema de Infraestrutura Viária destinada à circulação de pessoas e veículos, incluindo-se os passeios;

XXII – zoneamento ambiental: processo de delimitação de áreas do território com destinação específica à preservação, conservação, recuperação ambiental, com normas próprias de uso e ocupação do solo; e

XXIII – zoneamento urbanístico: processo de delimitação de áreas do território com destinação específica à construção de edifícios de uso acadêmico, de pesquisa e extensão, esportivos, bem como áreas de lazer e recreação, definidas em áreas edificantes e não edificantes, com normas próprias de uso e ocupação do solo.

Seção II

Dos Objetivos

Art. 2º São objetivos do Plano Diretor e do Projeto Urbanístico do **Campus** Patos de Minas:

I – priorizar o conforto e a segurança das pessoas que irão utilizar as instalações do **Campus**;

II – definir ações voltadas para a gestão sustentável do **Campus** e para a função social da Universidade com a sociedade de Patos de Minas e região;

III – definir propostas para minimizar os impactos da ocupação da área do **Campus** no meio ambiente natural do entorno (a vegetação existente e as nascentes do entorno que alimentam o córrego Limoeiro que deságua no Rio Paranaíba), bem como o solo frágil apontado no relatório ambiental;

IV – recuperar parte da vegetação natural da área, conforme zoneamento ambiental, buscando melhorar as condições bioclimáticas do **Campus** e proporcionar espaços para atividades de lazer e educacionais de baixo impacto;

V – planejar os usos e a ocupação do **Campus** de forma a otimizar a infraestrutura física (redes de abastecimento e suportes, vias, dentre outros), os deslocamentos e a urbanidade;

VI – prever espaços que possam ser multifuncionais e flexíveis para atender à diversidade de demandas fixas e eventuais; e

VII – estabelecer diretrizes para nortear a ocupação do espaço físico do **Campus** por meio da definição de usos e critérios para a construção e plantio, atendendo aos princípios e objetivos estabelecidos.

Seção III

Da área do **Campus**

Art. 3º A área destinada à implantação do **Campus** da Universidade Federal de Uberlândia em Patos de Minas se localiza dentro do perímetro urbano, situada na Fazenda Ribeirão da Mata, lugar denominado Limoeiro, a norte do distrito sede e possui 30,00,00 hectares (300.000,00m²), com o seguinte perímetro: “Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice O-M-0001, de coordenadas N 7.950.074,95m e E 338.840,28m; deste segue confrontando com a propriedade de UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA (UFU), com azimute de 17634'15" por uma distância de 21,75m até o vértice O-M-0002, de coordenadas N 7.950.053,24m e E 338.841,58m; deste segue, com azimute de 16418'20" por uma distância de 47,41m até o vértice O-M-0003, de coordenadas N 7.950.007,59m e E 338.854,41m; deste segue, com azimute de 16350'29" por uma distância de 7,47m até o vértice O-M-0004, de coordenadas N 7.950.000,42m e E 338.856,49m; deste segue, com azimute de 15325'56" por uma distância de 40,00m até o vértice O-M-0005, de coordenadas N 7.949.964,64m e E 338.874,38m; deste segue, com azimute de 16127'02" por uma distância de 95,74m até o vértice O-M-0006, de coordenadas N 7.949.873,87m e E 338.904,84m; deste segue, com azimute de 16221'25" por uma distância de 30,91m até o vértice O-M-0007, de coordenadas N 7.949.844,41m e E 338.914,20m; deste segue, com azimute de 14151'18" por uma distância de 30,84m até o vértice O-M-0008, de coordenadas N 7.949.820,16m e E 338.933,26m; deste segue, com azimute de 12803'44" por uma distância de 42,54m até o vértice O-M-0009, de coordenadas N 7.949.793,93m e E 338.966,75m; deste segue, com azimute de 12625'06" por uma distância de 17,19m até o vértice O-M-0010, de coordenadas N 7.949.783,73m e E 338.980,58m; deste segue, com azimute de 12945'33" por uma distância de 42,28m até o vértice O-M-0011, de coordenadas N 7.949.756,68m e E 339.013,08m; deste segue, com azimute de 16152'19" por uma distância de 43,72m até o vértice O-M-0012, de coordenadas N 7.949.715,13m e E 339.026,69m; deste segue, com azimute de 16037'41" por uma distância de 45,62m até o vértice O-M-0013, de coordenadas N 7.949.672,09m e E 339.041,82m; deste segue, com azimute de 17340'43" por uma distância de 8,24m até o vértice O-M-0014, de coordenadas N 7.949.663,90m e E 339.042,73m; deste segue, com azimute de 19841'58" por uma distância de 44,65m até o vértice O-M-0015, de coordenadas N 7.949.621,61m e E 339.028,42m; deste segue, com azimute de 19934'51" por uma distância de 46,16m até o vértice O-M-0016, de coordenadas N 7.949.578,12m e E 339.012,95m; deste segue, com azimute de 17339'16" por uma distância de 58,03m até o vértice O-M-0017, de coordenadas N 7.949.520,45m e E 339.019,36m; deste segue, com azimute de 15805'45" por uma distância de 35,60m até o vértice O-M-0018, de coordenadas N 7.949.487,42m e E 339.032,64m; deste segue, com azimute de 14757'52" por uma distância de 26,72m até o vértice O-M-0019, de coordenadas N 7.949.464,77m e E 339.046,81m; deste segue, com azimute de 15526'28" por uma distância de 80,53m até o vértice O-M-0020, de coordenadas N 7.949.391,52m e E 339.080,29m; deste segue, com azimute de 14725'29" por uma distância de 22,04m até o vértice O-M-0021, de coordenadas N 7.949.372,94m e E 339.092,15m; deste segue confrontando com a propriedade de HERBERT ENGLER, com azimute de 18927'01" por uma distância de 13,49m até o vértice O-M-0022, de coordenadas N 7.949.359,64m e E 339.089,94m; deste segue, com azimute de 19713'41" por uma distância de 53,29m até o vértice O-M-0023, de coordenadas N 7.949.308,73m e E 339.074,15m; deste segue, com azimute de 18109'21" por uma distância de 99,06m até o vértice O-M-0024, de coordenadas N 7.949.209,69m e E 339.072,16m; deste segue, com azimute de 17224'30" por uma distância de 15,70m até o vértice O-M-0025, de coordenadas N 7.949.194,13m e E 339.074,23m; deste segue confrontando com a propriedade de MARIA TEREZA DE CASTRO ALVES NEVES E NELSON RIBEIRO NEVES, com azimute de 24454'42" por uma distância de 171,07m até o vértice O-M-0026, de coordenadas N 7.949.121,59m e E 338.919,30m; deste segue, com azimute de 31507'13" por uma distância de 18,13m até o vértice O-M-0027, de coordenadas N 7.949.134,44m e E 338.906,51m; deste segue, com azimute de 28535'44" por uma distância de 15,99m até o vértice O-M-0028, de coordenadas N 7.949.138,74m e E 338.891,10m; deste segue, com azimute de 30318'25" por uma distância de 14,57m até o vértice O-M-0029, de coordenadas N 7.949.146,74m e E 338.878,92m; deste segue, com azimute de 33155'19" por uma distância de 806,10m até o vértice O-M-0030, de coordenadas N 7.949.857,97m e E 338.499,51m; deste segue, com azimute de 132'33" por uma distância de 13,88m até o vértice O-M-0031, de coordenadas N 7.949.871,85m e E 338.499,89m; deste segue, com azimute de 1414'10" por uma distância de 15,46m até o vértice O-M-0032, de coordenadas N 7.949.886,84m e E 338.503,69m; deste segue, com azimute de 3311'09" por uma distância de 16,26m até o vértice O-M-0033, de coordenadas N 7.949.900,44m e E 338.512,59m; deste segue com azimute de 6157'48" por uma distância de 371,26m até o vértice O-M-0001, ponto inicial da descrição deste perímetro.”

CAPÍTULO II

GESTÃO AMBIENTAL

Art. 4º Considerando a Universidade em sua totalidade, o objetivo da gestão ambiental é a busca constante pela melhoria dos produtos e serviços, possibilitando a redução de custos diretos (como redução de desperdícios com água, energia e matérias primas) e indiretos (como indenização por danos ambientais).

Art. 5º As propostas para a gestão ambiental do **Campus** Patos de Minas compreendem:

I – elaborar um plano de manejo exclusivo para a restauração das áreas degradadas, sendo essas definidas pelo projeto urbanístico de implantação do **Campus**;

II – participar da elaboração, junto à Prefeitura Municipal de Patos de Minas, da proposta de criação de um Parque Linear, a sudeste da área do **Campus**, com vistas a preservar a vegetação nativa da microbacia hidrográfica do Córrego do Limoeiro;

III – implantar sistema de drenagem superficial para coleta de água pluvial por meio de biovaletas, jardins de chuva e lagoas de contenção, com vistas a diminuir a velocidade do escoamento das águas, minimizando os processos erosivos e abastecendo o lençol freático, com possibilidade de reuso da água pela Universidade;

IV – implantar, nos laboratórios do **Campus**, sistema de coleta de águas provenientes dos processos físicos e químicos (osmose reversa, destilação, dentre outros) para o reutilização no próprio local;

V – fazer com que os projetos paisagísticos atendam às definições estabelecidas pelo Plano de Reestruturação da Paisagem, respeitando as diretrizes específicas do Plano Diretor do **Campus** Patos de Minas;

VI – verificar junto à Prefeitura Municipal de Patos de Minas a possibilidade de permutar o material excedente da compostagem pelo uso do aterro municipal;

VII – realizar levantamento do canal na divisa leste do **Campus** (terreno e espécies de vegetação) e elaborar proposta de contenção de suas margens;

VIII – regulamentar o uso das águas subterrâneas por meio do processo de Outorga previsto na Lei nº 9.433/97 - Política Nacional de Recursos Hídricos - PNRH, adequando o poço artesiano existente com vistas a atender o consumo de água potável nos blocos implantados na primeira etapa da construção do **Campus**; e

IX – planejar ações que promovam boas práticas em licitações e compras, priorizando a aquisição de materiais e equipamentos que atendam aos critérios de sustentabilidade definidos pelo Portal de Compras do Governo Federal.

CAPÍTULO III CAPACIDADE HIDROLÓGICA

Art. 6º Consideram-se como recursos hidrológicos todas as potencialidades para uso e reuso da água dentro do **Campus**, o recolhimento da água nos edifícios, a drenagem pluvial da área, como também o valor paisagístico do seu uso para a composição da paisagem.

Art. 7º As propostas para a capacidade hidrológica do **Campus** Patos de Minas compreendem:

I – priorizar pisos permeáveis nas vias e utilizá-los nos estacionamentos, propiciando a infiltração e reduzindo a velocidade no escoamento superficial das águas de chuva;

II – criar campanhas de conscientização do uso racional e sustentável da água no **Campus**;

III – prever a instalação de 3 (três) reservatórios de água ao longo da divisa oeste do **Campus** (próximos da via pública) para conectá-los com a rede de água da COPASA (a localização do primeiro reservatório dependerá da indicação da COPASA da localização do ponto de interligação da rede pública no **Campus**), depois, bombear essa água para os outros reservatórios para administrar a pressão que chegará no ponto final, fazendo o abastecimento dos prédios por região, considerando que o reservatório ao norte fará o abastecimento até a via central compartilhada (aproximadamente 3.000 pessoas) e o reservatório central e ao sul toda a região sul (capacidade para atender aproximadamente 2.000 pessoas para cada reservatório), sendo que os três devem estar localizados numa mesma faixa de servidão, com largura de 1,50m, e as redes que os conectam poderá estar nessa faixa de servidão ou de preferência, na calçada da via pública (Anexo IX Área de Abastecimento por Reservatório);

IV – prover abastecimento de água do **Campus** pela rede municipal ou por meio de poço artesiano, devendo este ter a qualidade da água monitorada, conforme normas em vigência;

V – instalar medidores do consumo de água por prédio para subsidiar a elaboração de mapa de consumo de água no **Campus**, visando identificar possíveis locais de desperdício de água ou técnicas construtivas;

VI – adotar, para o cálculo de consumo médio e o dimensionamento das redes e equipamentos, a estimativa que cada aluno consome 25 litros de água por turno a cada dia e, para os refeitórios, a estimativa de consumo é, para cada aluno, 15 litros por turno diariamente e para a irrigação são estimados o uso de 1,5 litros de água por dia para cada m² de vegetação;

VII – destinar os resíduos de esgoto doméstico para a rede pública municipal até a implantação da Estação de Tratamento de Esgoto - ETE e para sua execução e operação deverá ser prevista a criação de cargos técnicos específicos que atendam às exigências legais;

VIII – ocupar, sem a geração de resíduos, até a execução da infraestrutura pública do entorno (vias e redes), o primeiro núcleo de ocupação, na região nordeste do **Campus**, com cota inferior a 880m (vertente norte do **Campus**), cujo motivo é que tais resíduos precisariam ser bombeados para a rede que caminhará em direção à cota mais baixa do **Campus**, com posterior ligação com a via pública (prolongamento da Av. Angra dos Reis que caminhará até o emissário de esgoto existente que acompanha a margem esquerda do córrego do Limoeiro;

IX – implantar sistema de drenagem de águas pluviais na área urbana do **Campus** com redes próprias (biovaletas e lagoas de contenção, dispostas aproximadamente a 100 m uma da outra) a serem utilizadas para reuso, infiltração e preservação do solo, principalmente nas áreas mais inclinadas, de forma a proteger o solo e as nascentes do entorno, não se excluindo a necessidade das redes de drenagem, que receberão o excedente a ser encaminhado para a rede pública;

X – enviar a água proveniente de captação (chuva e drenos) para uma lagoa de contenção externa, enquanto determinado bloco não tiver a infraestrutura necessária para tratá-la e reutilizá-la e a água não necessitará de tratamento e poderá ser utilizada em irrigação;

XI – planejar sistema de esgotamento sanitário e sua estação de tratamento correspondente, prevendo as conexões necessárias nos projetos para a ligação com as estações; e

XII – garantir a destinação final ambientalmente adequada das águas, após o uso pela comunidade universitária, por meio do processo de Enquadramento previsto na Lei nº 9.433/97 - Política Nacional de Recursos Hídricos - PNRH.

CAPÍTULO IV RECURSOS RENOVÁVEIS

Art. 8º Recursos renováveis versam sobre a possibilidade de conservação da energia, permitindo o reuso dos recursos renováveis e possibilitando que novas pesquisas explorem o fluxo de energia, sem prejuízo para o meio ambiente.

Art. 9º As propostas para os recursos renováveis no **Campus** Patos de Minas compreendem:

I – prever o uso de tecnologias que permitam a captação, o armazenamento, o tratamento e o reuso das águas de chuva, das águas cinzas e dos drenos de aparelhos de ar condicionado, no projeto de arquitetura, nos seus complementares e no orçamento dos blocos encaminhados para licitação;

II – criar políticas de gerência de energia de modo a evitar a sobrecarga da rede elétrica priorizando as cargas realmente necessárias e usando projetos elétricos que empreguem quadros de distribuição que possam ser telecomandados e, em casos especiais, circuitos de distribuição com barramento DC;

III – criar campanhas de conscientização do uso racional e sustentável de energia no **Campus**;

IV – adotar lâmpadas econômicas na rede de iluminação pública dentro do **Campus** e planejar seu uso nos locais de passagem e acesso aos blocos priorizando a segurança dos pedestres;

V – prever pontos de energia para recarga de veículos e bicicletas elétricos nos estacionamentos e bicicletários para uso de discentes, docentes e técnicos da Universidade; e

VI – planejar e implantar sistemas de coleta para resíduos e rejeitos, de acordo com o que segue:

a) coleta seletiva solidária para destinar os materiais inorgânicos (popularmente conhecidos como "lixo seco") às associações e/ou cooperativas, formadas exclusivamente por pessoas físicas de baixa renda e respeitando as exigências do Decreto nº 5.940/96;

b) compostagem dos materiais orgânicos (popularmente conhecidos como "lixo úmido"), tanto os segregados nos coletores de resíduos comuns quanto o material oriundo do Restaurante Universitário - RU, das cantinas e lanchonetes e da manutenção dos jardins (poda e rastelo); e

c) acondicionamento e tratamento dos Resíduos Especiais, contemplados pelo art. 33 da Lei nº 12.305/10 - Política Nacional de Resíduos Sólidos - PNRS.

CAPÍTULO V FLUXOS DE CIRCULAÇÃO

Art. 10. Os fluxos de circulação integram os deslocamentos de pessoas, bicicletas, automóveis, os acessos de serviços (resíduos, almoxarifado, etc.) e a distribuição de bens e materiais, sendo que a proposta da implantação busca atender estratégias para diminuir a necessidade de viagens motorizadas, priorizar a segurança e a qualidade de vida dos usuários em detrimento da fluidez do tráfego de veículos no desenho urbano, priorizar os meios não motorizados de deslocamentos, garantindo mobilidade às pessoas com deficiência e mobilidade reduzida, o transporte público e ainda propor diretrizes de incentivos para pesquisas científicas em transportes sustentáveis e redução dos impactos ambientais.

Seção I Das Propostas

Art. 11. As propostas para os fluxos de circulação do **Campus** Patos de Minas compreendem:

I – desenvolver o projeto urbanístico, planejando o sistema viário como suporte da política de mobilidade, dando prioridade para a acessibilidade, segurança e a qualidade de vida dos usuários em detrimento da fluidez do tráfego de veículos;

II – priorizar os meios não motorizados e de transporte coletivo para acesso e deslocamentos dentro do **Campus**;

III – garantir acessibilidade e conforto ambiental para os pedestres;

IV – desenvolver campanhas de respeito aos pedestres;

V – buscar alternativas para reduzir os impactos ambientais decorrentes dos veículos motorizados (pesquisas voltadas para poluição atmosférica, sonora e de resíduos);

VI – prever, quando necessário, a disponibilização do transporte intercampi para atender à comunidade universitária;

VII – buscar parcerias com iniciativa privada para oferecer bicicletas públicas dentro do **Campus**;

VIII – buscar parcerias com Unidades Acadêmicas da UFU para desenvolver e disponibilizar bicicletas elétricas para o deslocamento dentro do **Campus**;

IX – solicitar à Prefeitura Municipal de Patos de Minas a previsão de sinalização sonora, com botoeira, nas vias públicas externas ao **Campus**;

X – dialogar com a Prefeitura Municipal de Patos de Minas para garantir transporte público acessível, de acordo com a norma em vigência, até o **Campus**;

XI – dialogar com a Prefeitura Municipal de Patos de Minas sobre a importância de expandir a rede cicloviária no município;

XII – recuar as portarias mistas 50,00m, ou de acordo com a disponibilidade do terreno, para dentro do **Campus**;

XIII – prever, na 1ª etapa de ocupação, eixo de pedestres com cobertura;

XIV – manter o projeto geométrico das vias e o de pavimentação associado ao projeto de drenagem e de terraplenagem;

XV – priorizar o uso de revestimentos com blocos de concreto intertravados na pista de rolamento dos veículos, cuja escolha deste tipo de pavimento é devido a sua taxa de permeabilidade, a maior refletância da luz, ao menor fluxo de calor, e, principalmente, pela facilidade de manutenção após operação e, no caso de se optar por utilização de um pavimento asfáltico, o projeto deverá considerar a utilização de uma distribuição granulométrica densa com mais de 40% passante na peneira 2,36mm e atender à Faixa C do DNIT (Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes), e o tamanho máximo nominal do agregado deverá ser de 12,5mm com utilização de espessura do revestimento asfáltico de, no mínimo, 5cm (a depender do projeto estrutural), as diretrizes estabelecidas para o concreto asfáltico consideram que, apesar do baixo volume de tráfego esperado, o pavimento deverá fornecer melhor aspecto funcional em função textura superficial: (1) melhor aspecto visual; (2) viabilizar a utilização do pavimento para desenvolvimento de outras atividades como caminhadas, corridas, passeios de bicicleta, skates, dentre outros, com maior conforto e segurança e, independentemente do tipo de pavimento utilizado, o projeto estrutural deverá ser realizado em função da caracterização do material de subleito e dos materiais disponíveis para as demais camadas e atender às diretrizes normativas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e do DNIT, além disso, deverá ser apresentada uma avaliação mecanicista da estrutura com indicação do controle de compactação em obra (grau de compactação, espessuras e deflexões);

XVI – utilizar blocos de concreto intertravados nos estacionamentos;

XVII – utilizar nos estacionamentos ao longo das faixas de rolamento o mesmo tipo de pavimento das vias internas do **Campus**;

XVIII – criar estacionamento para ônibus e vans, com acesso externo e próximo da portaria de pedestres, para os veículos que trazem alunos da região de Patos de Minas e visitantes;

XIX – utilizar pavimentos em blocos de concreto intertravado ou pavimentos de concreto simples para a área de estacionamento de ônibus e/ou caminhões;

XX – garantir uso de pavimentos adequados para os deslocamentos de pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida e também a instalação de piso tátil nas áreas internas e externas, conforme norma em vigência;

XXI – construir travessias elevadas para pedestres sinalizadas com piso tátil, para induzir o veículo a reduzir a velocidade e assim proporcionar maior segurança aos pedestres e calçadas seguindo, no mínimo, o padrão estabelecido nas normas em vigência;

XXII – criar paraciclos e faixas para circulação de bicicletas (ciclovias ou ciclo faixas) junto aos blocos e áreas de bicicletários distribuídos ao longo do **Campus**;

- XXIII – prever a instalação de bicicletários seguros e vestiários para atender quem se desloca utilizando a bicicleta;
- XXIV – estruturar o traçado dos fluxos de circulação (pedestres, veículos, serviços e ciclistas), dentro do **Campus**, de forma a obter locais de encontro com mobiliário urbano e paisagismo, tais como celebrações, manifestações e vistas do entorno, agregando funções além do deslocamento;
- XXV – garantir o deslocamento de veículos de serviços de combate a incêndio, de vigilância e outros dentro do **Campus**;
- XXVI – prever uma via próxima ao alambrado do **Campus** para os vigilantes fazerem verificações de segurança nas divisas;
- XXVII – considerar para as vagas de estacionamento 1 (uma) vaga para cada 50m² e, no primeiro núcleo de ocupação, considerando uma demanda maior por estacionamento, deverão ser acrescidos 40% de área construída para o cálculo do número de vagas; e
- XXVIII – criar minipraças nos cruzamentos das vias com os eixos de pedestres e travessias elevadas.

Seção II

Do Sistema Viário Interno

Art. 12. As propostas de vias do sistema viário interno compreendem:

I – VIA ACESSO 1: possui 34m de largura total, sendo duas pistas de 7,00m (faixa de rolamento com 3,50m), canteiro central de 5,00m, ciclofaixa de 1,50m, passeio de 3,00m e faixa de servidão de ambos os lados de 3,00m (ver detalhe PR 12);

II – VIA ANEL NORTE E SUL: possui 23,60m de largura total, sendo uma pista simples de 6,40m (duas faixas de 3,20m para cada fluxo), faixa de estacionamento do lado interno da via de 2,20m (próximo as áreas edificáveis), ciclofaixa do lado interno da via de 3,00m (1,50m para cada fluxo), passeio de 3,00m e faixa de servidão de ambos os lados de 3,00m (ver detalhe PR 12);

III – VIA APOIO RU e CC: possui 18,00m de largura total, sendo uma faixa de rolamento de 3,00m (mão única), ciclofaixa de 3,00m (1,50m para cada fluxo), passeio de 3,00m e faixa de servidão de 3,00m de ambos os lados (Anexo XIII, prancha 13/39);

IV – VIA COMPARTILHADA: possui 29,20m de largura total (Anexo XIII, prancha 02/39), sendo faixa de servidão de 3,00m de um lado da via, passeio de 10,00m (espaço de passagem), pista para veículos com 6,40m (duas faixas de 3,20m para cada fluxo), ciclofaixa de 3,00m (1,50m para cada fluxo), e passeio de 7,00m (espaço de permanência) e (Anexo XIII, prancha 13/39):

a) na calçada, com 10,00m, estão previstas duas faixas livres para deslocamento entre árvores, uma faixa com 5,00m e outra com 3,22m (Anexo XIII, pranchas 06 e 07/39) e o posicionamento das árvores buscou criar um caminho sombreado, protegendo tanto do sol do leste (manhã) quanto do sol do oeste (tarde) para os dias de verão na faixa livre com 5,00m e um caminho ensolarado para os dias de inverno na faixa livre com 3,22m;

b) na calçada, com 7,00m, está previsto ter pergolados com bancos e mesas, mobiliário como bebedouros, lixeiras (Anexo XIII, pranchas 06 e 07/39) e foram planejados três **layouts** para os pergolados, que poderão ser executados em etapas, até completar o conjunto, um módulo com mesas e bancos para atividades individuais ou em grupo, outro módulo apenas com bancos maiores para conversas e descanso e, entre esses dois módulos, a proposta é ter um módulo vazio para apropriação livre dos usuários do **Campus** e visitantes, podendo ser ocupado com instalação ou exposição, atividades ou eventos temporários;

V – VIA ACESSO 2: possui 21,40m de largura total, sendo uma pista de 6,40m (duas faixas de 3,20m para cada fluxo), ciclofaixa de 3,00m (1,50m para cada fluxo), passeio de 3,00m e faixa de servidão de ambos os lados de 3,00m (ver detalhe PR 12);

VI – EIXO DE PEDESTRE PRINCIPAL COM CICLOVIA: possui 11,00m de largura total, sendo passeio de 5,00m ciclofaixa de 3,00m (1,50m para cada fluxo) e faixa de servidão de 3,00m (ver detalhe PR 13);

VII – EIXO DE PEDESTRE PRINCIPAL SEM CICLOVIA: possui 5,00m de largura total (ver detalhe PR 14);

VIII – EIXO DE PEDESTRE SECUNDÁRIO COM CICLOVIA: possui 6,00m de largura total, sendo passeio de 3,00m e ciclofaixa de 3,00m (1,50 m para cada fluxo) (ver detalhe PR 14);

IX – EIXO DE PEDESTRE SECUNDÁRIO SEM CICLOVIA: possui 3,00m de largura total (ver detalhe PR 14);

X – VIA DE SEGURANÇA: possui 3,00m de largura total, de saibro ou material similar (ver detalhe PR 14).

XI – PASSEIOS: nas vias com 3,00m de largura o passeio tem a faixa de serviços de 1,00m, a faixa de circulação com 2,00m, a faixa de acesso com 0,50m, que deverá ficar dentro das áreas edificáveis (Anexo XIII, prancha 04/39), a localização da árvore pode alterar entre plantio junto à ciclofaixa ou plantio junto à área edificável (Anexo VII - Planta do Plano de Arborização), para proteger os pedestres do sol no sentido norte-oeste; e

XII – TRAVESSIAS ELEVADAS: prever travessias elevadas, de acordo com a norma em vigência, nas vias de veículos a cada 100m aproximadamente.

CAPÍTULO VI

FUNÇÃO SOCIAL

Art. 13. A função social avalia as possibilidades de interação entre a população interna da Universidade, a integração educacional e cultural da comunidade acadêmica com a sociedade e a forma com que os instrumentos de extensão e pesquisa da Universidade estarão presentes na constituição física e espacial do **Campus**, propiciando de forma eficiente a construção de relações sociais com a comunidade e, por consequência, permitindo a colaboração da comunidade externa no desenvolvimento do conhecimento científico.

Art. 14. As propostas para a função social do **Campus** Patos de Minas compreendem:

I – discutir e elaborar uma política de segurança institucionalizada, aprovada em Conselho Superior, para garantir a continuidade das ações voltadas para segurança;

II – dar prioridade ao Centro de Incubação de Empreendimentos Populares Solidário - CIEPS para capacitação e promoção do suporte às ações vinculadas à Coleta Seletiva Solidária, por meio da incubação de associações e/ou cooperativas, formadas, exclusivamente, por pessoas físicas de baixa renda e respeitando as exigências do Decreto nº 5.940/96;

III – prever espaços de interface entre o **Campus** e a comunidade, visando a integração e a segurança por meio da garantia de urbanidade do entorno;

IV – prever área para implantar escritórios de prestação de serviços a pessoas, organizações e empresas e espaço para prática de atividades de extensão;

V – buscar área para a implantação de um Parque Tecnológico; e

VI – prever a instalação de telecentros no **Campus**, dentre os equipamentos que podem fazer interface com a população.

CAPÍTULO VII PAISAGEM URBANA

Art. 15. Reconhecer o papel da paisagem nas relações e transformações do sistema da natureza com os processos urbanos é entender que ela é um todo constituído de elementos, que se relacionam entre si de diferentes modos, e construir uma paisagem é estabelecer relações e conexões entre o homem e a natureza por meio do tratamento paisagístico que pode ser dado a diferentes espaços que compõem um território.

Art. 16. As propostas para a paisagem urbana do **Campus** Patos de Minas compreendem:

I – buscar nos projetos de arquitetura, urbanismo e paisagismo a interação e multifuncionalidade entre vias, espaços públicos e o andar térreo dos blocos;

II – garantir, nos projetos de construções e de paisagismo, maior visibilidade dos pedestres e o fechamento do bloco quando necessário;

III – usar pilotis nos blocos a serem construídos na região norte do **Campus**, com o terreno mais plano, quando possível, considerando os usos e necessidades específicas, a fim de preservar as vistas, criar pontos de conexão entre blocos, abrigo e espaços multiusos associados aos pilotis; e

IV – fazer, na região ao sul do **Campus**, com terreno inclinado, estudo para definir cotas de níveis e locais que deverão usar espaços livres para preservar as vistas do entorno, sendo possível aumentar um pavimento para compensar o espaço livre.

CAPÍTULO VIII ETAPAS DE OCUPAÇÃO

Art. 17. A ocupação do **Campus** Patos de Minas deverá ser dividida em três etapas, conforme mapa de Setorização (Anexo IV - Planta de Setorização).

§ 1º A implantação do **Campus** foi dividida em três etapas (Anexo III - Planta das Etapas de Ocupação):

a) 1ª etapa de ocupação, com aproximadamente, 161.227,44m²;

b) 2ª etapa de ocupação, com aproximadamente, 54.831,41m²; e

c) 3ª etapa de ocupação, com aproximadamente, 83.979,25m².

§ 2º Dentro da 1ª etapa, temos o setor central com a locação dos equipamentos esportivos, do Restaurante Universitário, do Centro de Convivência e da administração geral do **Campus** (Anexo III - Planta das Etapas de Ocupação), e o objetivo de inserir esses usos na 1ª etapa é garantir otimizar a infraestrutura e atender às necessidades dos usuários, desde o primeiro bloco, sendo que as construções dos equipamentos ficam sujeitas à disponibilidade orçamentária.

§ 3º A 1ª etapa de ocupação foi pensada para abrigar as demandas dos três Cursos em funcionamento em Patos de Minas - Engenharia de Alimentos, Biotecnologia e Engenharia Eletrônica e de Telecomunicações, levantadas no programa de necessidades, e considerando também os equipamentos de uso coletivo essenciais para o funcionamento do **Campus** e essa etapa conta com vias de veículos, pedestres e estacionamentos para dar acesso e atender às demandas.

§ 4º A definição das etapas de ocupação considerou a declividade natural do terreno: a 1ª e a 2ª etapas na área com declividade até 6% de inclinação e o 3º núcleo na área com declividade entre 6% e 12% de inclinação (Levantamento Ambiental, 2016).

CAPÍTULO IX ZONEAMENTO AMBIENTAL

Art. 18. O Zoneamento Ambiental delimita áreas do **Campus** com destinação específica para o paisagismo e recuperação da vegetação, com objetivo de recuperar e preservar a vegetação existente, ainda assegurar a estabilidade do solo e proporcionar o bem-estar e a qualidade de vida urbana dos usuários do **Campus**.

Art. 19. Foram demarcadas áreas de vegetação para orientar o plantio de espécies, composto das seguintes áreas (Anexo VI - Planta do Zoneamento Ambiental):

I – áreas de vegetação baixa densidade - junto às áreas edificáveis para paisagismo e junto aos blocos e nas praças;

II – áreas de vegetação média densidade - plantio de árvores nos eixos de pedestres e alguns maciços para oferecer conforto aos pedestres, conforme Plano de Arborização (Anexo VII - Planta do Plano de Arborização); e

III – áreas de vegetação alta densidade - serão para o plantio de árvores para recuperação da vegetação natural e formação do cinturão verde.

Art. 20. Deve-se evitar a utilização no plantio de espécies as arbustivas, a fim de permitir melhor visibilidade das pessoas e contribuir para a segurança.

CAPÍTULO X
ZONEAMENTO URBANO

Art. 21. O Zoneamento Urbano do **Campus** Patos de Minas optou por não delimitar áreas específicas de urbanização para as atividades de ensino, pesquisa, extensão, sendo que, nos limites de cada etapa de ocupação, os usos poderão ser promovidos, respeitando as implantações especificadas pelo programa de necessidades (Anexo V - Planta do Zoneamento Urbano).

Art. 22. O objetivo de não especificar as áreas de ensino, pesquisa e extensão visa garantir a otimização da infraestrutura e a consolidação da urbanidade.

Seção I

Uso e Ocupação do Solo

Art. 23. O processo de ocupação do **Campus**, dentro de um conceito de sustentabilidade, envolve ações e diretrizes que controlam de forma eficiente o tipo de uso e a forma de ocupação, além da exploração de áreas e recursos existentes.

Art. 24. As propostas para o uso e ocupação do solo do **Campus** Patos de Minas compreendem:

I – direcionar esforços e recursos financeiros para execução plena da infraestrutura, incluindo as redes: elétrica, água, esgoto, água pluvial, lógica e telefonia, sistemas de segurança, vias de acessos, dentre outros, indispensáveis para o pleno funcionamento das atividades da Universidade no **Campus**, desde a primeira etapa de ocupação;

II – investir em soluções de arquitetura e **design** para que o **Campus** garanta a inclusão e a autonomia de todos os usuários em suas mais diversas características antropométricas;

III – buscar, nos projetos de arquitetura, urbanismo e paisagismo, a interação e multifuncionalidade entre vias, espaços públicos e o andar térreo dos blocos;

IV – prever mapas de localização e a utilização do Plano de Comunicação Visual, conforme a NBR 9050, nas portarias, nas áreas urbanas do **Campus** e nos blocos para que as pessoas possam localizar seus locais de interesse;

V – prever três subestações de energia distribuídas de forma a atender a parte central, norte e sul do **Campus** e, no desenvolvimento dos projetos de arquitetura e complementares, buscar posicionar os usos com maior demanda de carga próximos às subestações e com possibilidade de levar um **link** de comunicação, preferencialmente por fibra ótica, a estas subestações para propósitos de monitoramento e controle futuro em um cenário de microgrid e eficiência energética;

VI – prever faixa de serviços ao longo das vias de circulação, nos dois lados, com largura de 3m para executar as redes de água, esgoto, drenagem, energia e dados, e também para a passagem de cabos de fibra ótica multicore de modo a facilitar ao máximo a disponibilidade de um link de internet em todo o **Campus** com caixas de distribuição;

VII – prever travessias da faixa de servidão, sob a via, a cada 30 metros, para evitar cortes nas vias já executadas para atender demanda de novas redes, sendo que o perfil da faixa de servidão segue 1,00m de largura para redes de água (incêndio, potável e esgoto), 1,00m para redes de energia/lógica/comunicação e 1,00m para rede de drenagem (Anexo VIII - Planta da Infraestrutura);

VIII – prever, quando não for possível que as redes caminhem ao longo das vias de circulação, uma faixa de servidão para a implantação das diversas redes como faixas de áreas não edificáveis, de modo que possa atender futuras ampliações e novos blocos na mesma quadra;

IX – destinar área específica para implantação de duas antenas de telecomunicação na região norte do **Campus**, com raio mínimo de 50m para cada uma, havendo possibilidade de implantação de, pelo menos, mais três antenas ao longo do desenvolvimento da ocupação, e as antenas devem ter visada direta de uma para a outra, sendo necessária uma faixa sem edificações e um posicionamento próximo ao entroncamento de fibra ótica do **Campus** e disponibilidade de ponto de energia para testes em campo e, ainda, prevê-se a possibilidade de usar a faixa de servidão do **Campus** para transmissão de sinais por toda sua área;

X – prever um prédio para atender às demandas dos vigilantes à central de monitoramento, afastado da portaria principal, para funcionar como outro ponto de constante movimentação dos vigilantes (Anexo II - Planta da Implantação Geral); e

XI – poder implantar, no cinturão verde, a Estação de Tratamento de Esgoto, em função da declividade do terreno e usos eventuais e de baixo impacto ambiental:

- a) abertura de pequenas vias, trilhas, travessias suspensas;
- b) implantação de instalações necessárias à captação e condução de água e efluentes;
- c) construção e manutenção de cercas;
- d) pesquisa científica;
- e) academia ao ar livre;
- f) mobiliário para espaços de contemplação; e
- g) outras ações e atividades temporárias e de baixo impacto ambiental a ser analisado pela Prefeitura Universitária.

Seção II

Restrições Urbanísticas

Art. 25. Os parâmetros para ocupar as áreas edificáveis e orientar as construções são apresentados na tabela a seguir:

RESTRICÇÕES URBANÍSTICAS

QUADRA	USOS PERMITIDOS	AFASTAMENTOS DAS VIAS ¹	AFASTAMENTO ENTRE BLOCOS ²	GABARITOS ³	TAXA PERMEÁVEL MÍNIMA	VAGAS DE ESTACIONAMENTO	DIRETRIZES ESPECIAIS
QUADRA 01	ACADÊMICO/ ADM/ APOIO CONVIVÊNCIA/ INFRA/ AMB.	5M	10M	16M	20%	150 METROS QUADRADOS	<ul style="list-style-type: none"> QUANDO POSSÍVEL DEIXAR PARTE DO TÉRREO DAS EDIFICAÇÕES LIVRE DE CONSTRUÇÃO, PARA CRIAR CONEXÕES ENTRE OS BLOCOS, PARA REDUZIR AS DISTÂNCIAS NOS DESLOCAMENTOS A PÉ, CRIAR ABRIGO DO SOL E CHUVA, PRESERVAR AS VISTAS DO ENTORNO E OUTRA PARTE PREVER USOS DIVERSIFICADOS (SERVIÇOS/ APOIO/ COMÉRCIO/ CONVIVÊNCIA/ EXPOSIÇÕES/ ESTACIONAMENTO, DENTRE OUTROS) PARA PROPORCIONAR SEGURANÇA AOS USUÁRIOS EM TODAS AS PARTES DO CAMPUS, PROPORCIONANDO MOVIMENTAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS ESPAÇOS PREVER A INSTALAÇÃO DE MEDIDOR DE ÁGUA E ENERGIA POR BLOCO NOS PROJETOS DAS EDIFICAÇÕES PREVER PAVIMENTO TÉCNICO, SUBSOLO E/OU PAVIMENTO INTERMEDIÁRIO E/OU PAVIMENTO SUPERIOR, PARA ABRIGAR RESERVATÓRIOS, EQUIPAMENTOS PARA TRATAMENTO DE ÁGUA REUTILIZÁVEL, BEM COMO EQUIPAMENTOS DE ENRGIA E DADOS, DENTRE OUTROS A FIM DE REALIZAR ESSES USOS DO TÉRREO.
QUADRA 02	PRODUTIVO			4M	50%		
QUADRA 03	ACADÊMICO (ENSINO/ PESQUISA/ EXTENSÃO) ADMINISTRATIVO APOIO E MANUTENÇÃO INFRAESTRUTURA CONVIVÊNCIA AMBIENTAL			16M			
QUADRA 04				16M ²			
QUADRA 05				16M ²			
QUADRA 06				16M ²			
QUADRA 07				16M ²			
QUADRA 08	DESPORTIVO CONVIVÊNCIA			4M	20%		
QUADRA 09				7M ²			
QUADRA 10	ACADÊMICO/ RESTAURANTE UNIVERSITÁRIO			4M			
QUADRA 11				16M			
QUADRA 12	ACADÊMICO (ENSINO/ PESQUISA/ EXTENSÃO) ADMINISTRATIVO APOIO E MANUTENÇÃO INFRAESTRUTURA CONVIVÊNCIA AMBIENTAL			16M			
QUADRA 13							
QUADRA 14							
QUADRA 15							
QUADRA 16	APOIO E MANUTENÇÃO			4M			
QUADRA 17	AMBIENTAL ⁴			4M ²			

1- EXCETO USOS DE INFRAESTRUTURA, APENAS TÉRREA, COMO: CABINES DE ENERGIA, DADOS, SUBESTAÇÕES DE ENERGIA E SIMILARES.

2- USOS ESPECÍFICOS DEVERÃO ATENDER AS NORMAS EM VIGÊNCIA

3- PERMITIDO IMPLANTAÇÃO DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO - ETE E USOS EVENTUAIS E DE BAIXO IMPACTO ABAIXO:

- ABERTURA DE PEQUENAS VIAS, DE TRILHAS, TRAVESSIAS SUSPENSAS;
- INSTALAÇÕES NECESSÁRIAS À CAPTAÇÃO/ TRATAMENTO E CONDUÇÃO DE ÁGUA E EFLUENTES;
- CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE CERCAS;
- PESQUISA CIENTÍFICA;
- ACADEMIA AO AR LIVRE
- MOBILIÁRIO
- OUTRAS AÇÕES E ATIVIDADES EVENTUAIS E DE BAIXO IMPACTO AMBIENTAL A SER ANALISADO PELA PREFEITURA UNIVERSITÁRIA

4- ALTURA DO EDIFÍCIO, MEDIDA A PARTIR DA COTA DE SOLEIRA ATÉ À SUPERFÍCIE SUPERIOR DA LAJE DE COBERTURA DO ÚLTIMO PAVIMENTO, EXCLUÍDOS O BARRILETE, A CASA DE MÁQUINAS E RESERVATÓRIOS

5- PARTE DA ÁREA RESERVADA PARA O USO DE INCUBADORA DE EMPRESAS, EXTENSÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO (VER MAPA) DEVERÁ TER GABARITO DE 4,00M EM FUNÇÃO DO LABORATÓRIO AO LADO PREVER O USO DE PLACA FOTOVOLTAICA. DEIXANDO DE EXISTIR ESSA RESTRIÇÃO PODERÁ AUMENTAR O GABARITO PARA 16,00M

6- GABARITO DE 7,00M EM FUNÇÃO DA ALTURA MÍNIMA PARA QUADRA DE ESPORTE

7- EXCETO ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO - ETE.

CAPÍTULO XI TÉCNICAS CONSTRUTIVAS

Art. 26. As técnicas construtivas visam trazer sugestões para orientar a concepção dos projetos quanto às características espaciais e construtivas, quando possível, buscando a otimização dos recursos e a flexibilidade para atender às demandas atuais e futuras.

Art. 27. As propostas para as técnicas construtivas do **Campus** Patos de Minas compreendem:

I – poder implantar os blocos destinados aos usos coletivos por etapas para atender demanda, cujo projeto de arquitetura será planejado para cumprir três etapas e será implantado conforme demanda;

II – aproveitar os desníveis do terreno nos projetos de arquitetura, quando possível, para uso de estacionamentos semienterrados e retirar o carro do nível térreo dos blocos;

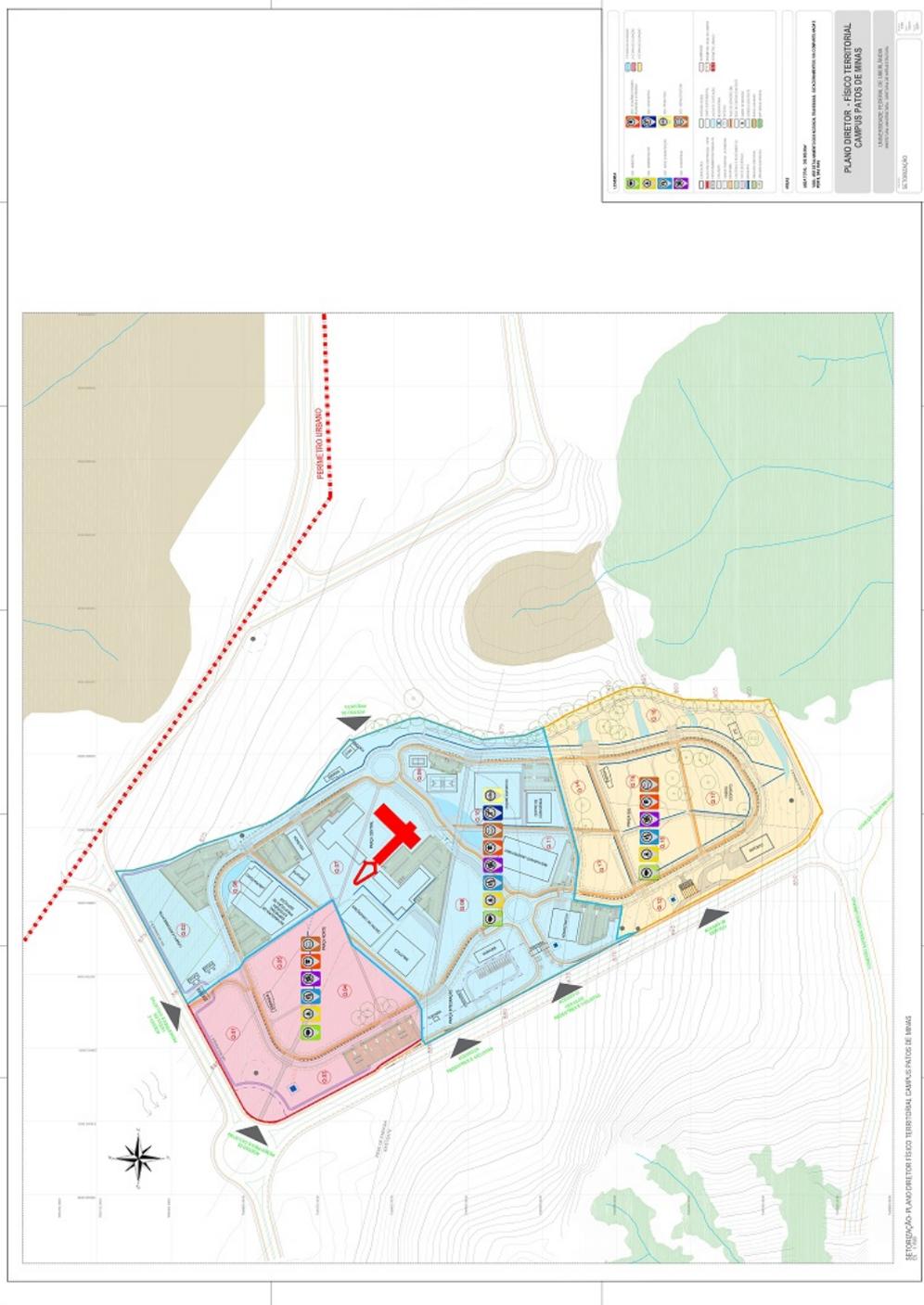
III – prever, nos projetos de arquitetura e complementares, a utilização do uso de energia solar e, além disto, prever a criação de uma estrutura de microgrid controlado por uma central que deverá avaliar (em tempo real) o consumo de energia do **Campus**, prédio por prédio, e a geração distribuída de energia e sua sincronização, além do controle de determinadas cargas como a de iluminação pública;

IV – construir edificações que minimizem a necessidade de equipamentos de ar-condicionado, sempre que aplicável;

V – instalar medidores eletrônicos individuais para controle de consumo de energia de setores, andares ou salas, visando ao uso eficiente de energia elétrica nas instalações do **Campus**, e, sempre que aplicável, usar sensores de presença em locais de passagem, com acompanhamento periódico do consumo acumulado;

VI – executar cabine de medição afastada 5m da divisa do **Campus**, com dimensão de 4,5m x 4,5m;

VII – adotar o uso de instalações aparentes para distribuição das redes nos blocos e, quando necessário, forros para ocultar instalações de esgoto;



ANEXO V RESOLUÇÃO CONSUN Nº 27, DE 02 DE MARÇO DE 2022
PLANTA DO ZONEAMENTO URBANO (SEI nº 0187466)



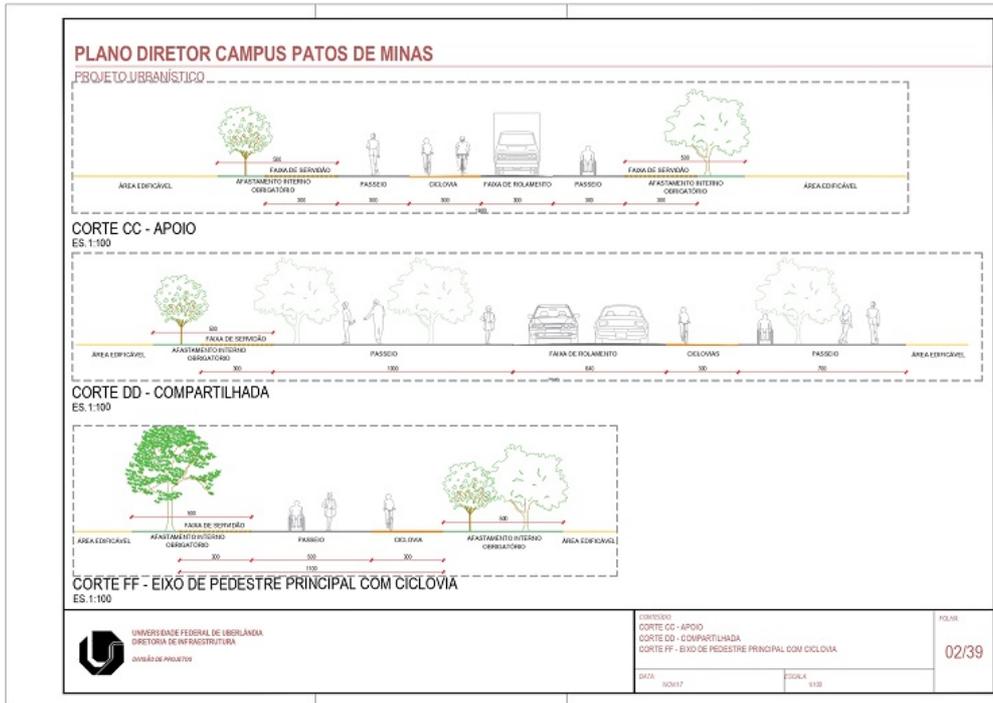
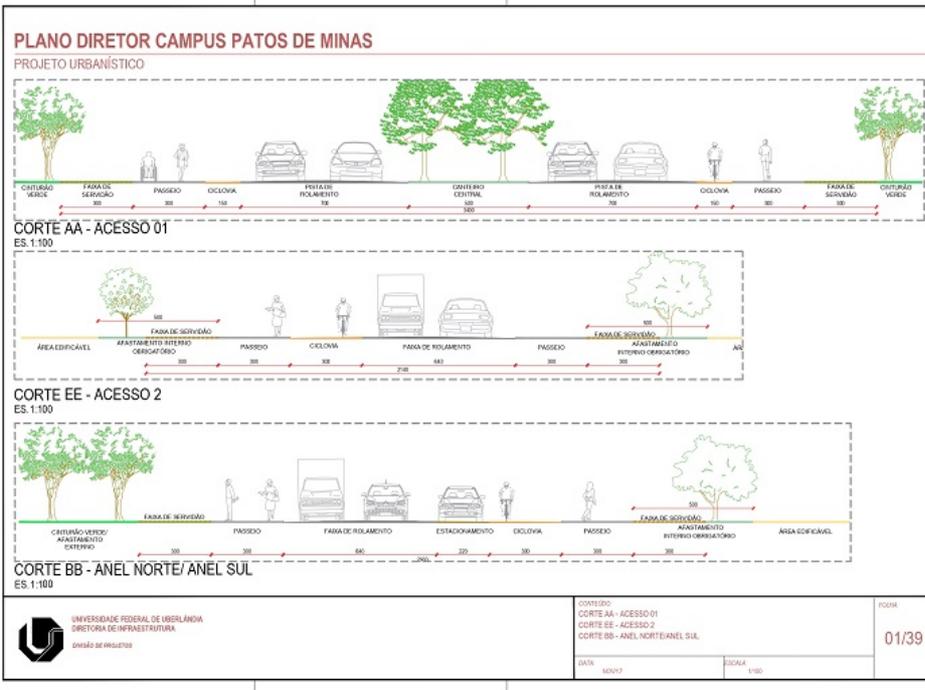
ANEXO VII DA RESOLUÇÃO CONSUN Nº 27, DE 02 DE MARÇO DE 2022
PLANTA DO PLANO DE ARBORIZAÇÃO (SEI nº 0187443)

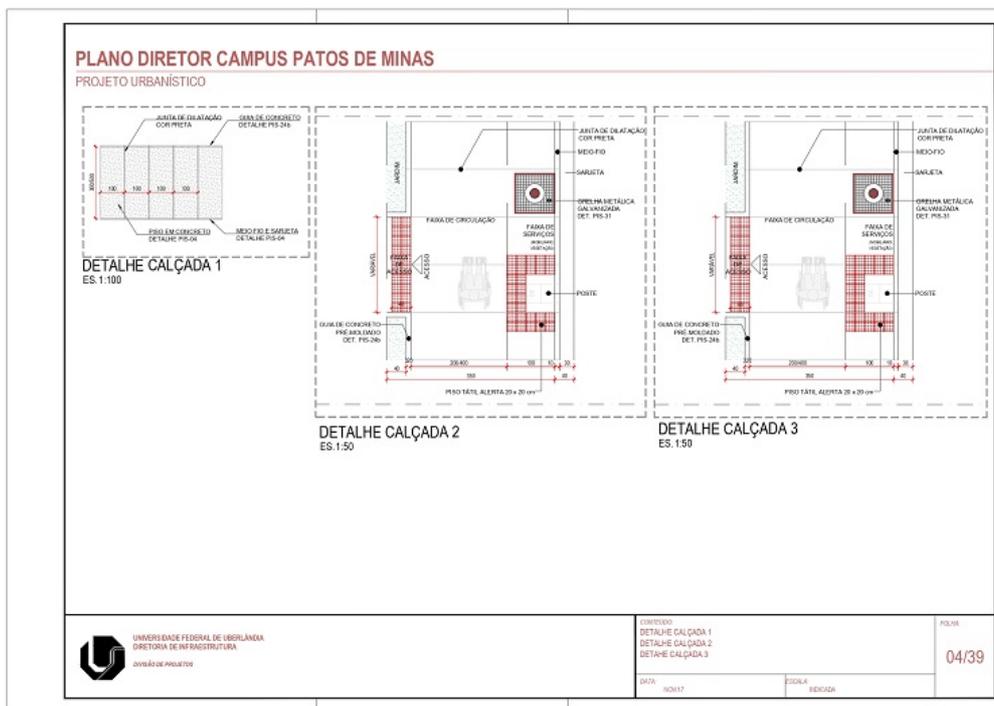
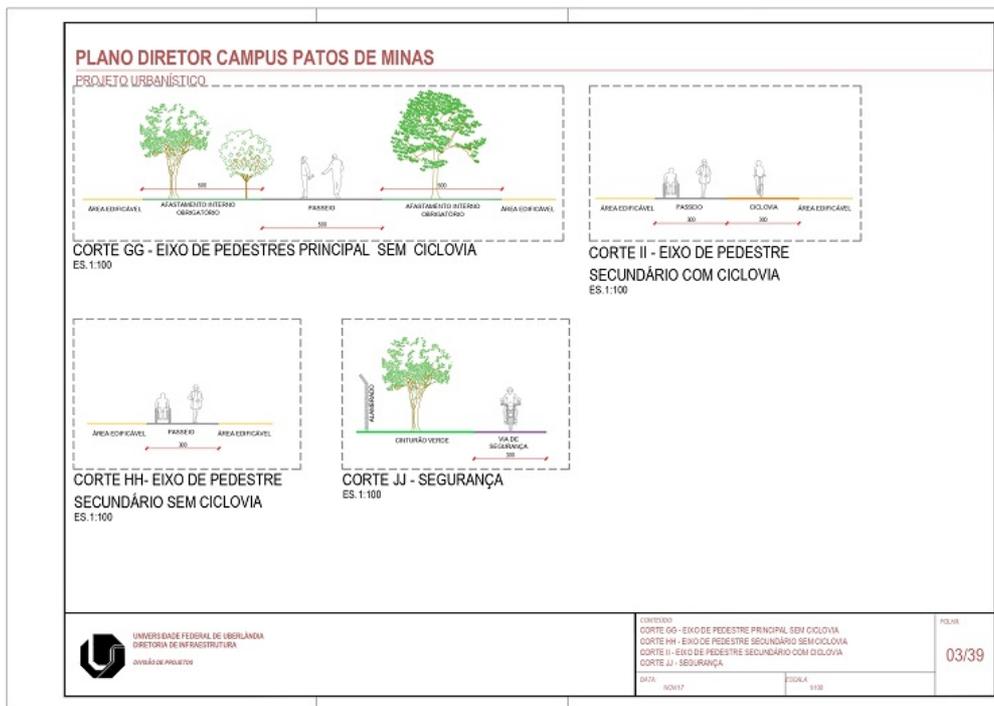


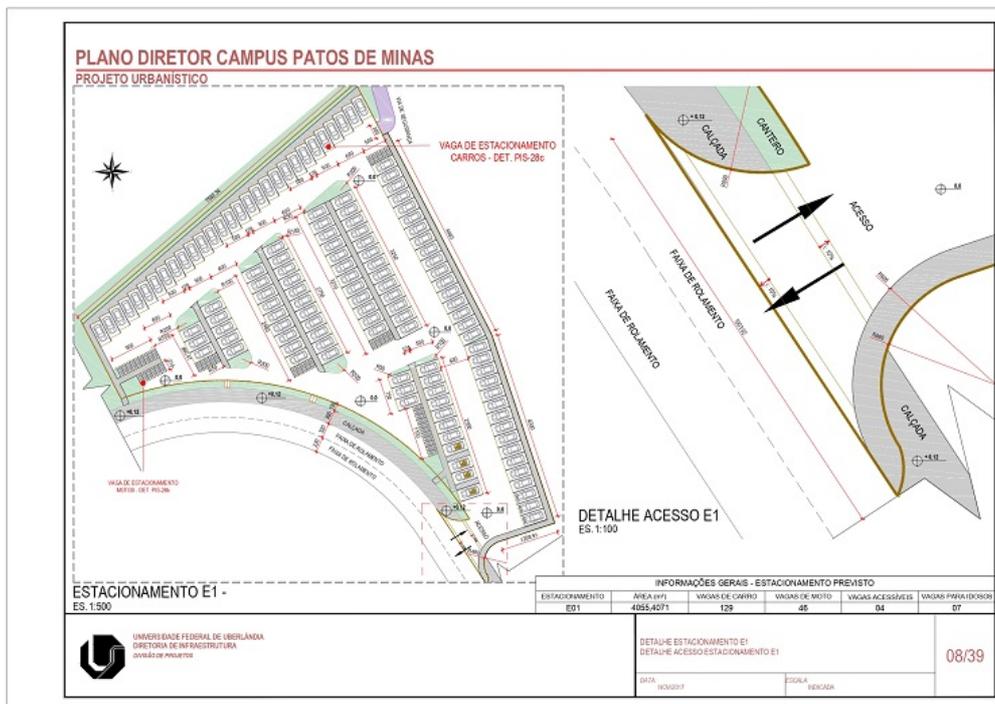
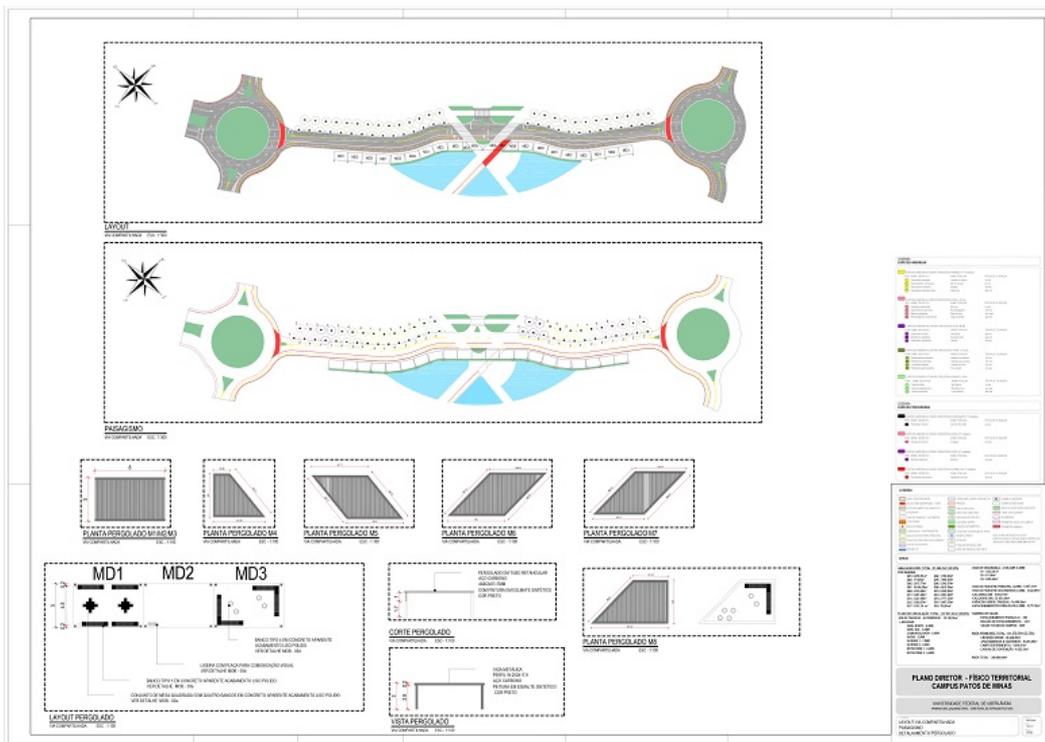
**ANEXO XII DA RESOLUÇÃO CONSUN Nº 27, DE 02 DE MARÇO DE 2022
PLANTA DA PRIMEIRA OCUPAÇÃO (SEI nº 0187460)**

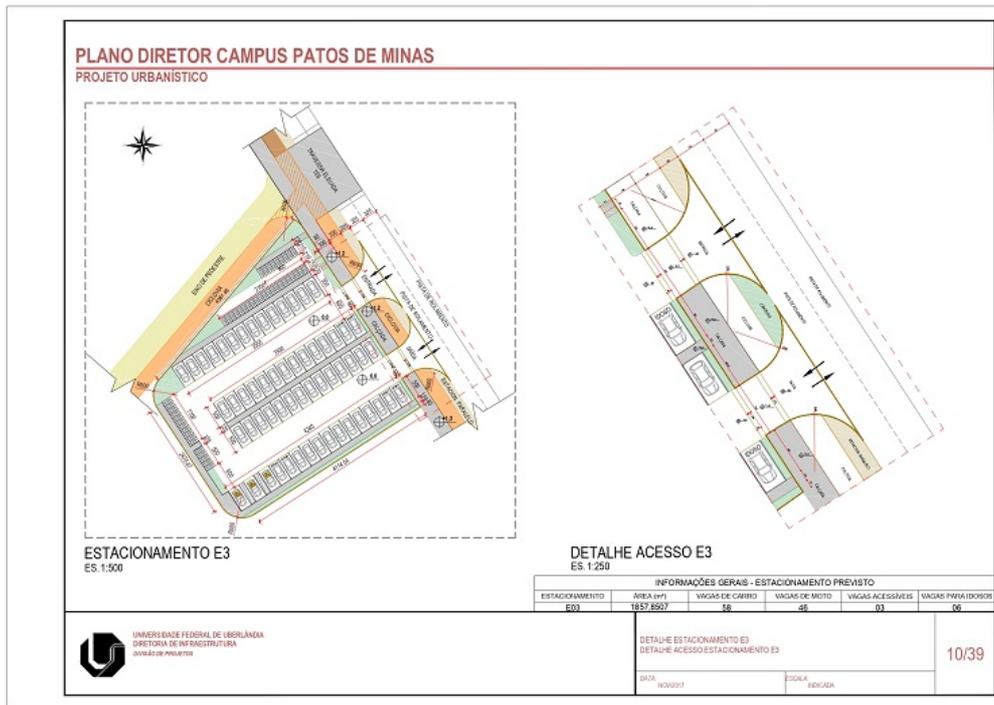
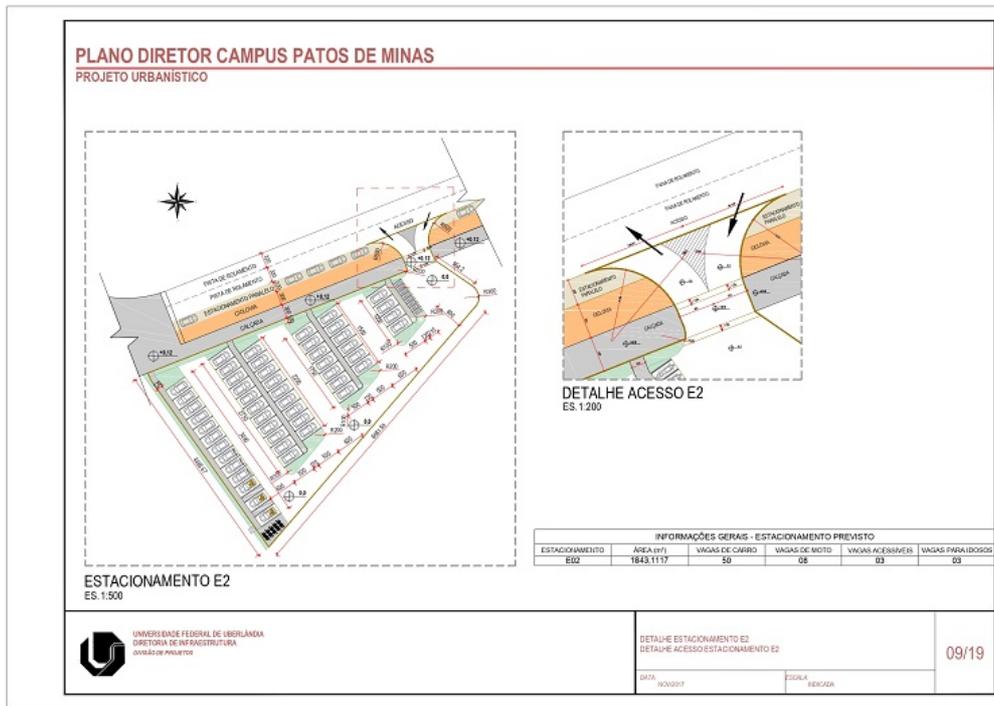


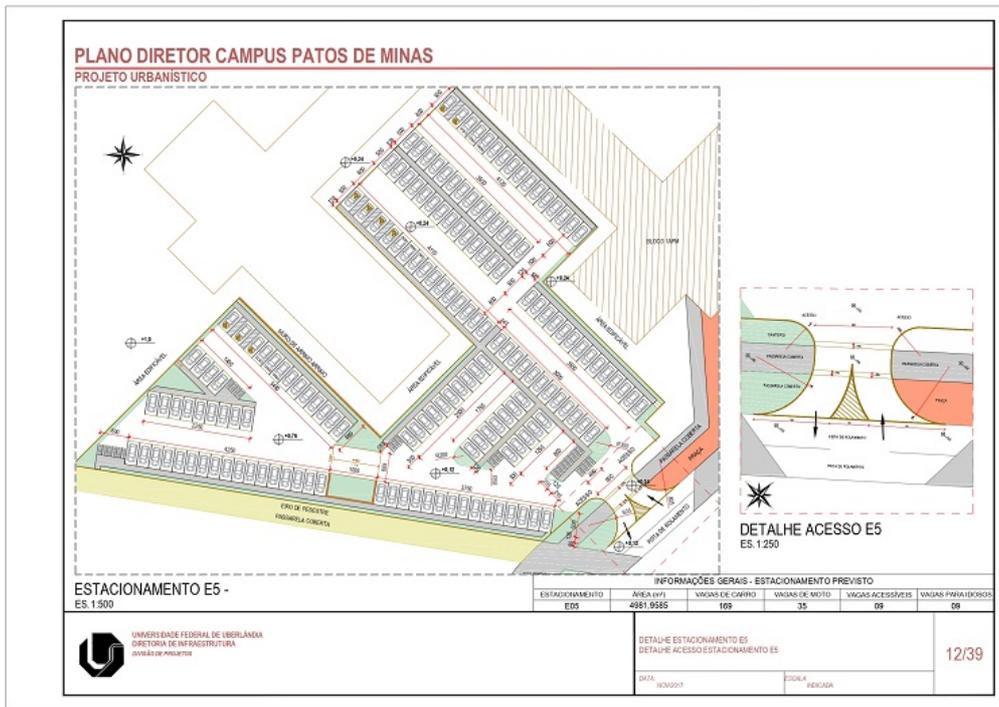
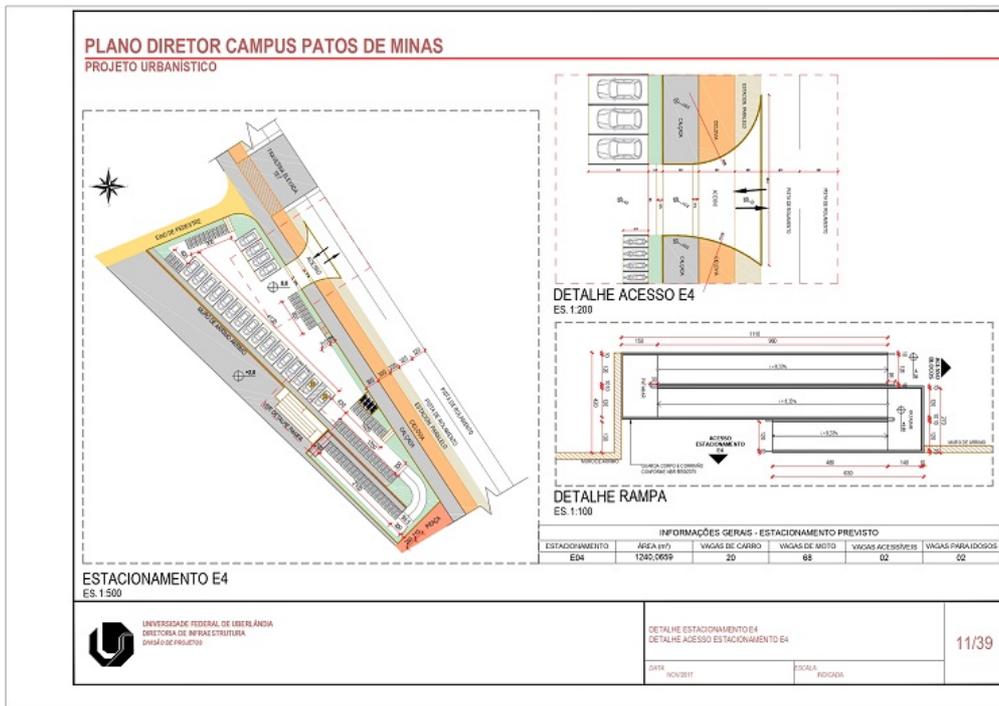
ANEXO XIII DA RESOLUÇÃO CONSUN Nº 27, DE 02 DE MARÇO DE 2022
PLANTAS DO CADERNO DE DETALHAMENTOS (SEI nº 1529295)

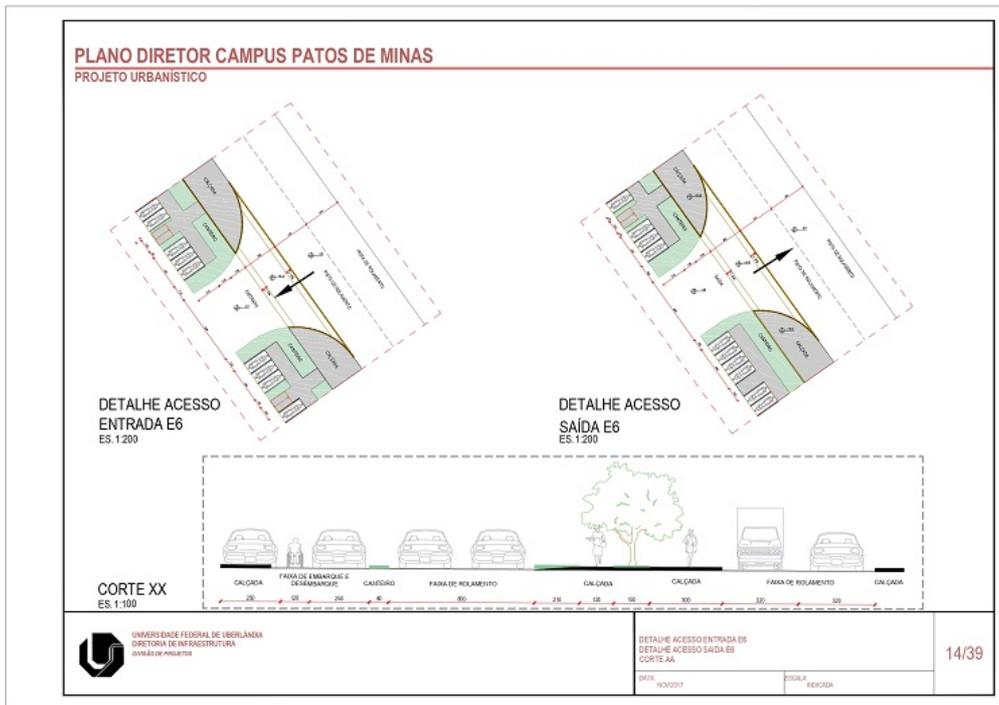
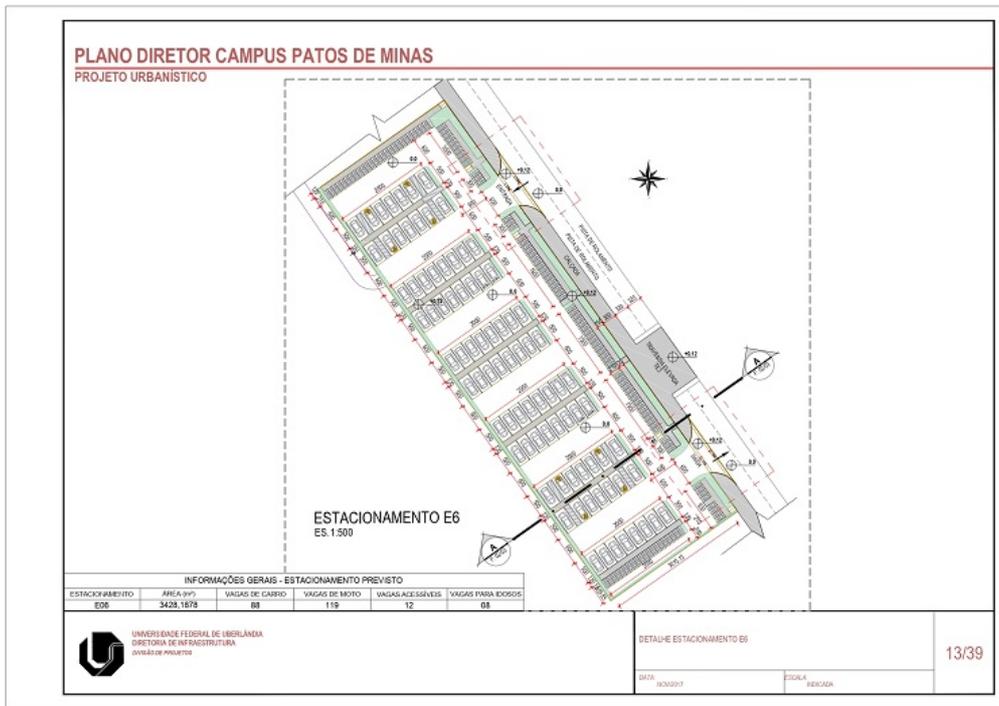


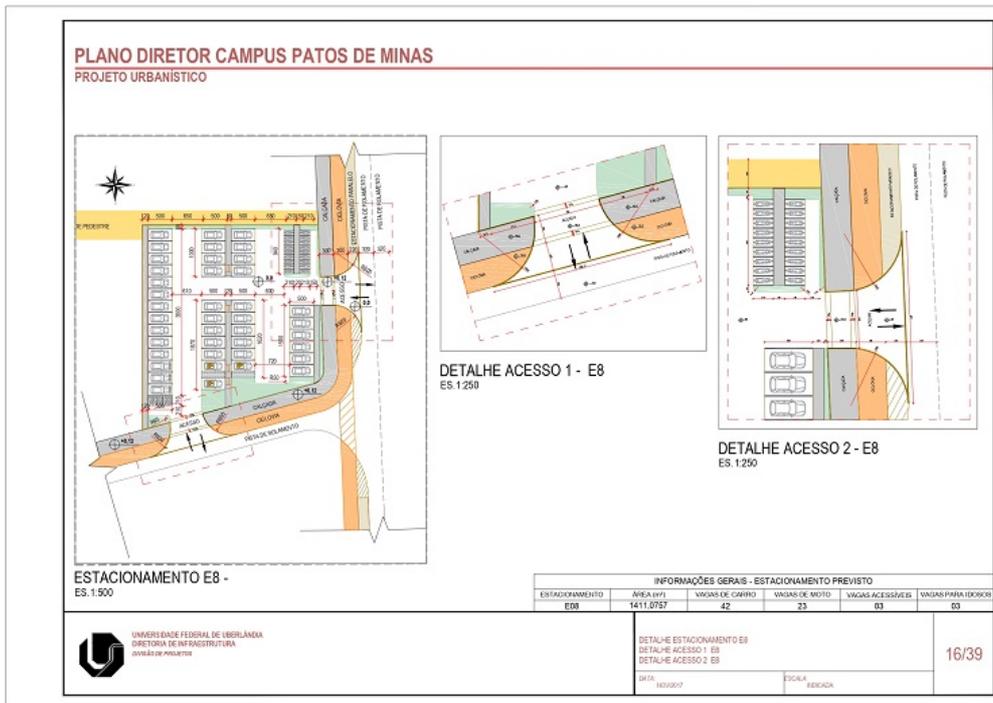
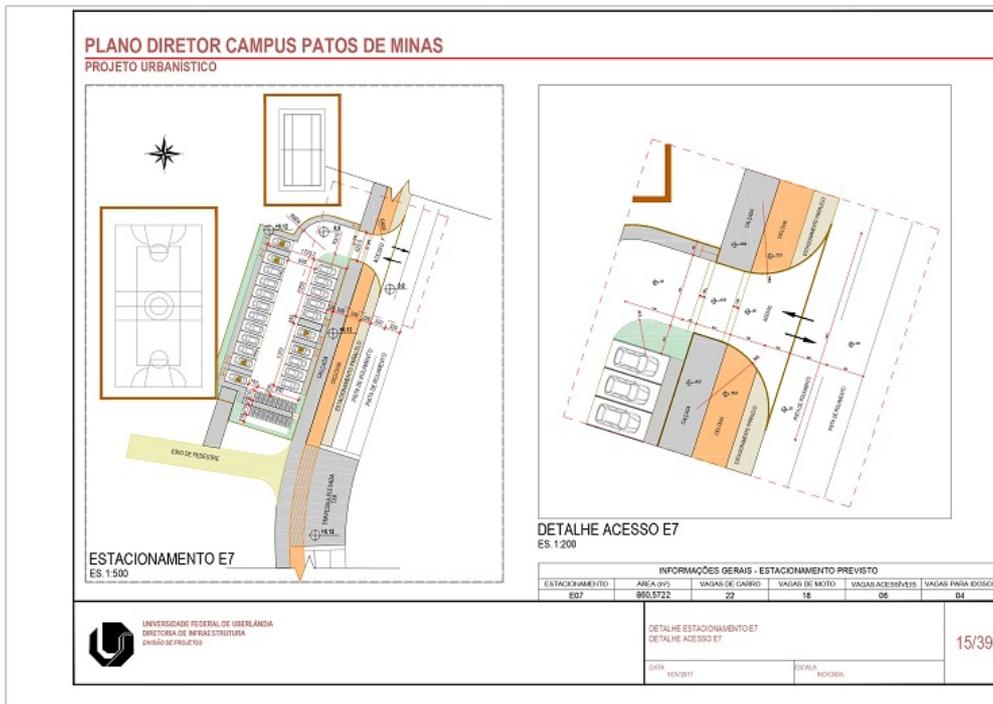


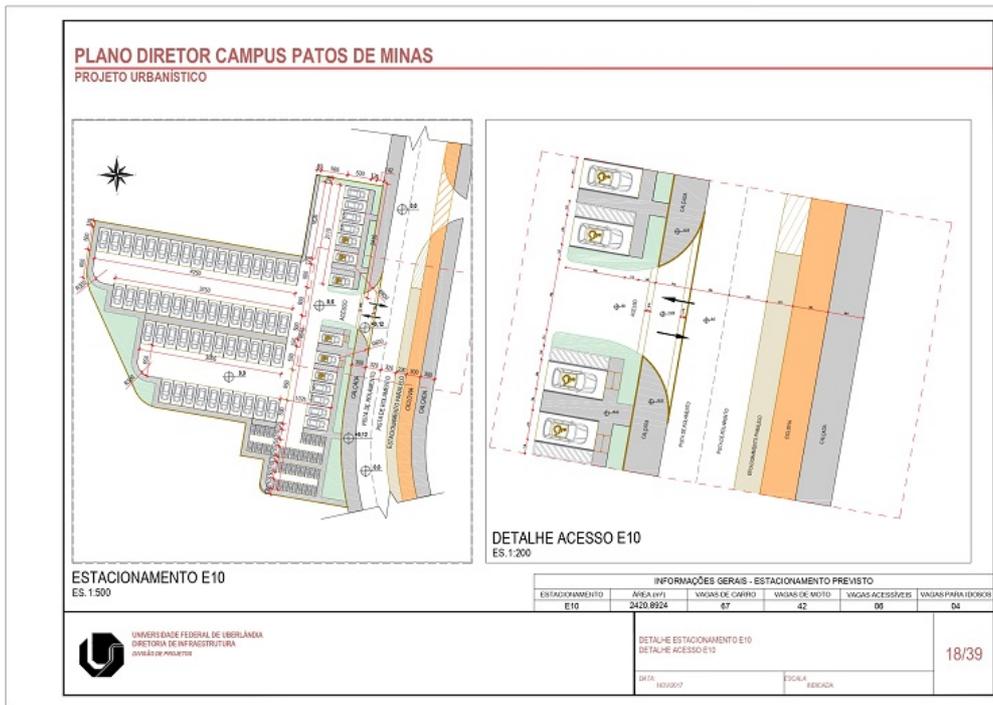
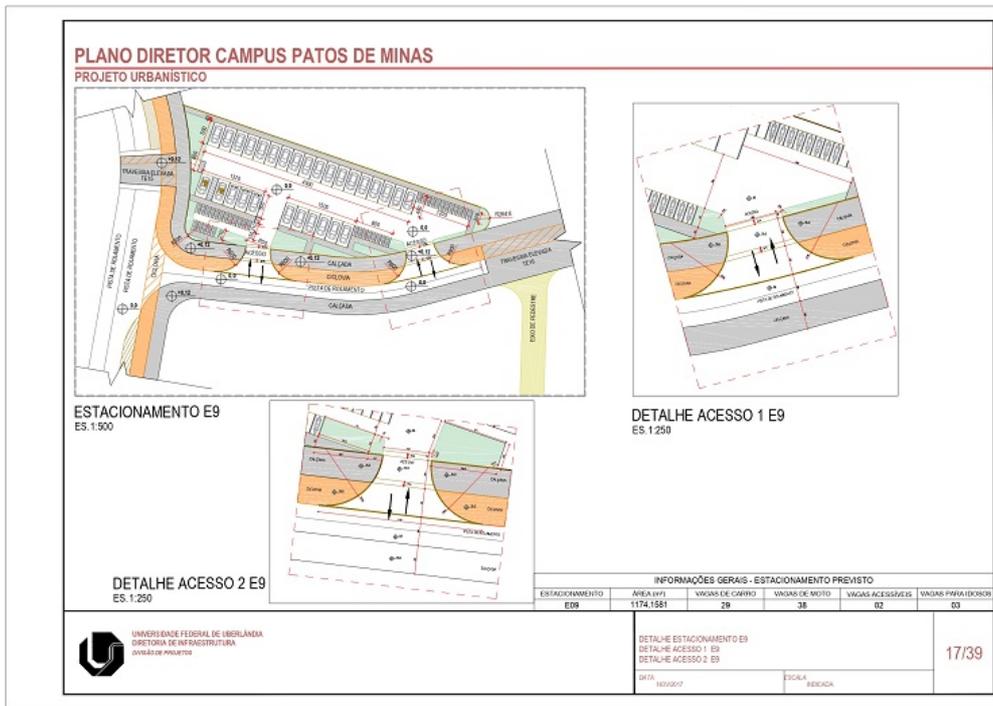


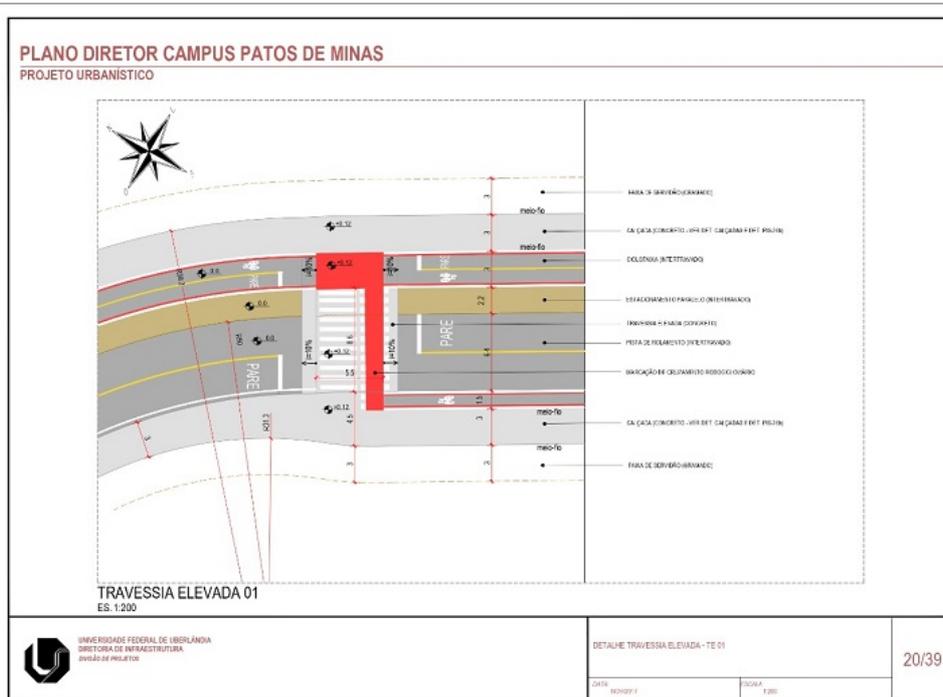
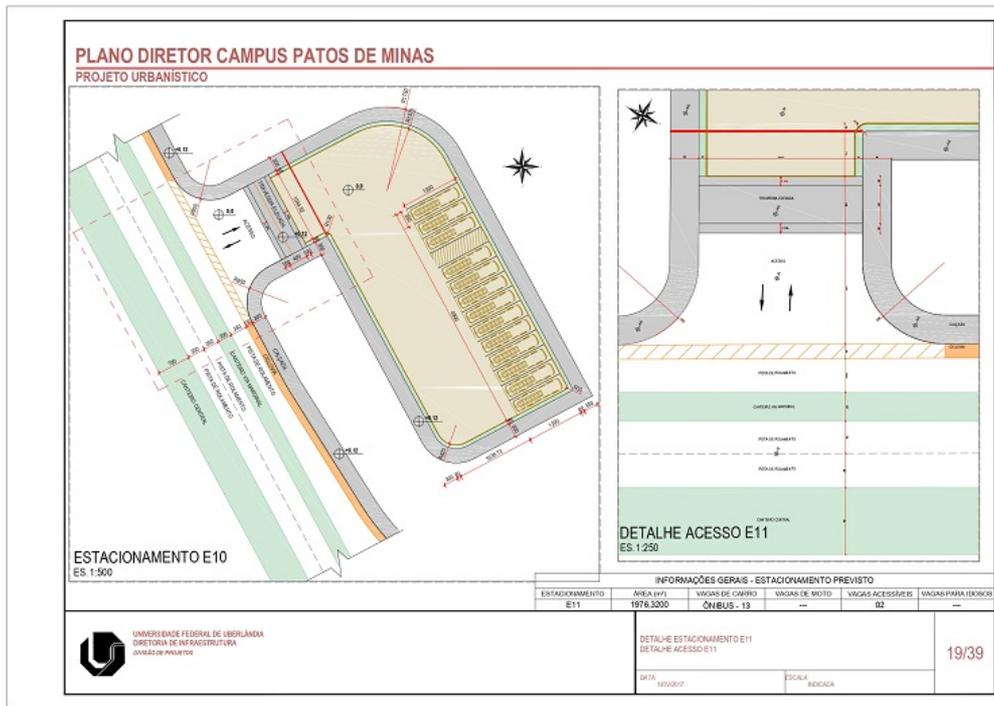


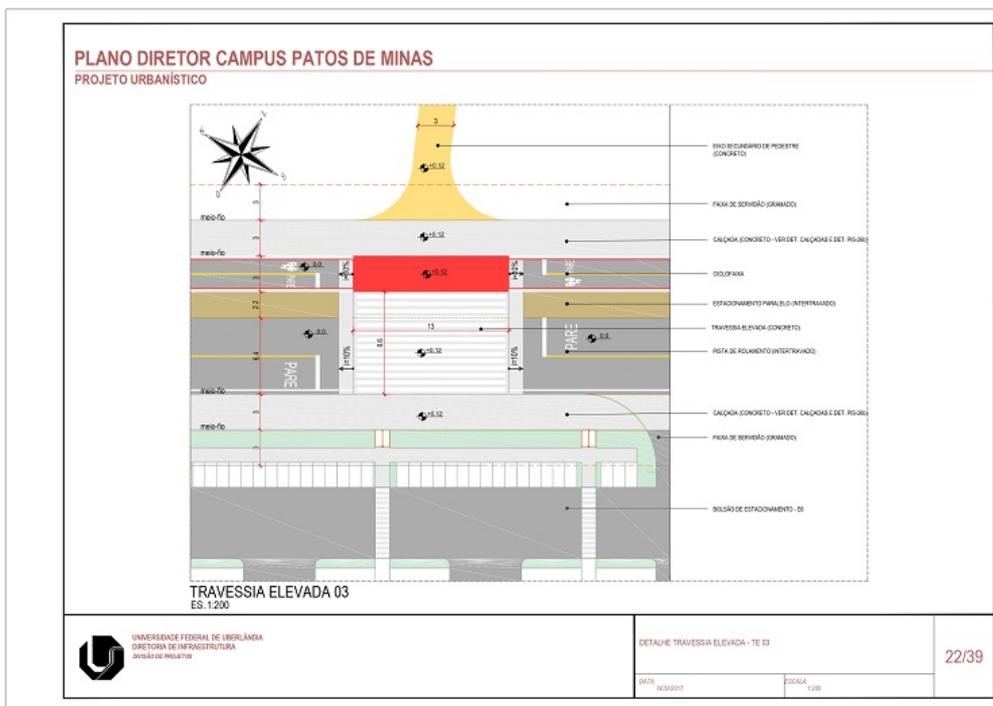
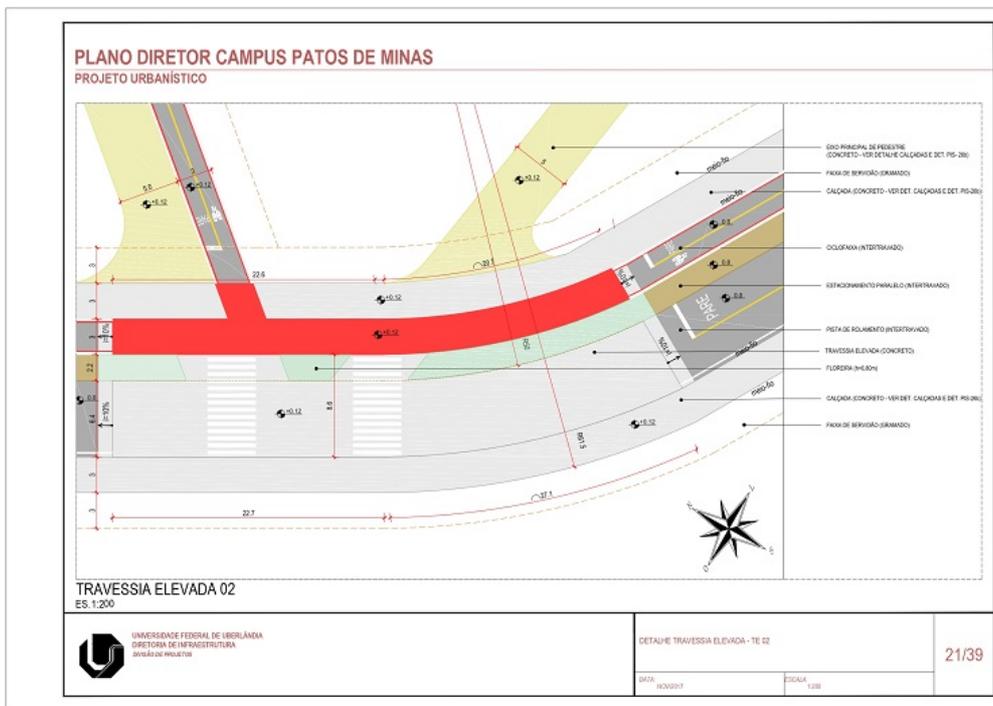


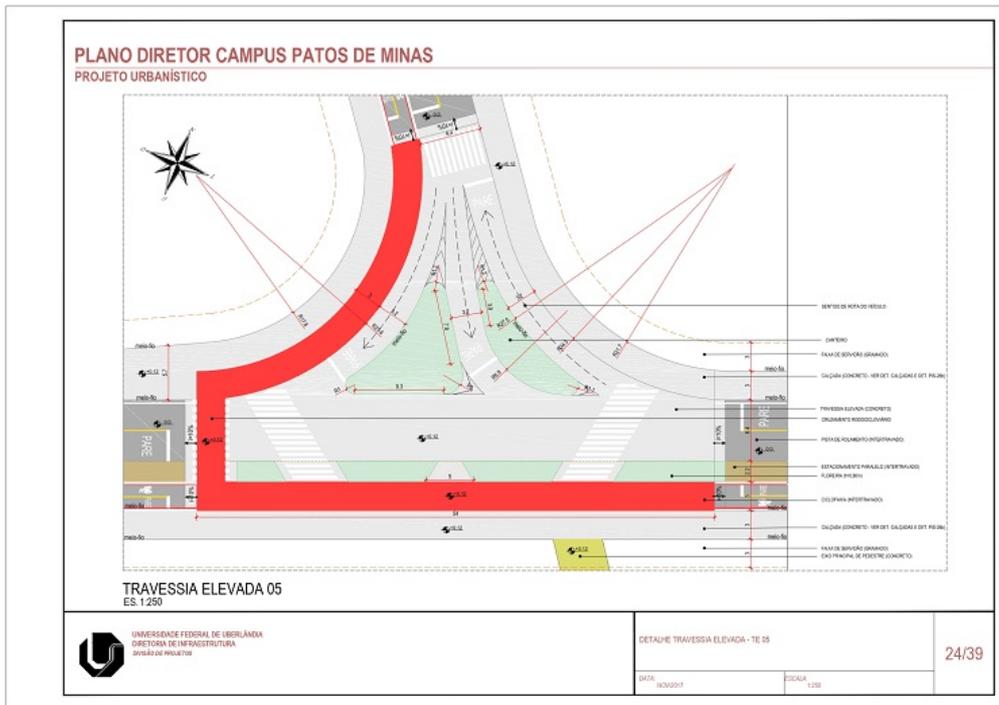
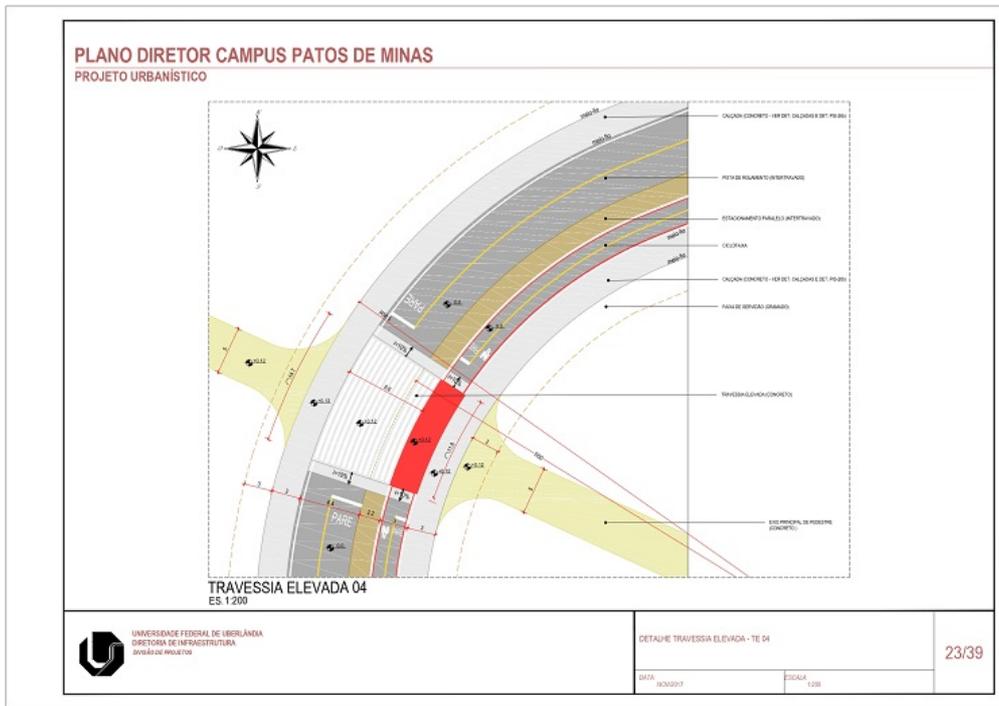




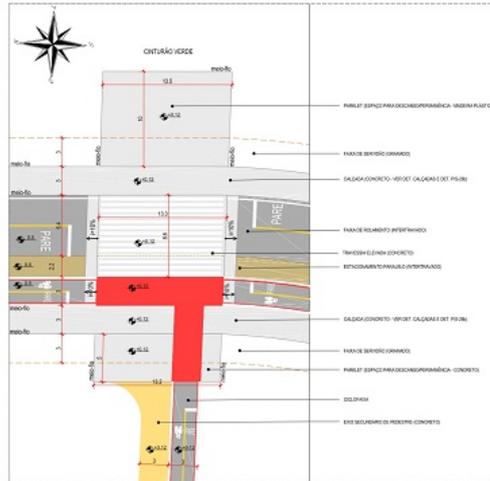








PLANO DIRETOR CAMPUS PATOS DE MINAS PROJETO URBANÍSTICO



TRAVESSIA ELEVADA 10
ES. 1:250



UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA
SISTEMA DE PROJETOS

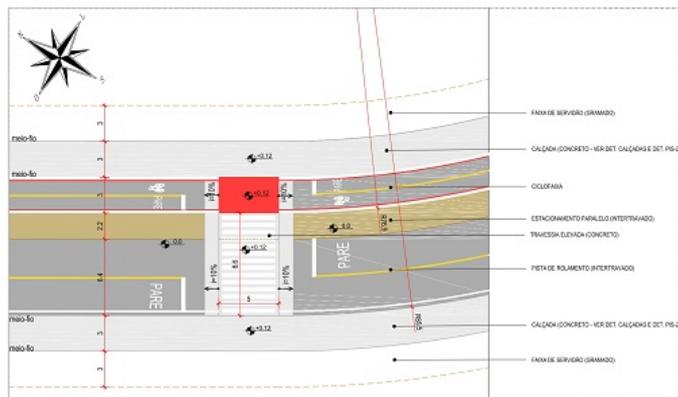
DETALHE TRAVESSIA ELEVADA - TE 10

29/39

DATA: 10/05/2021

ESCALA: 1:250

PLANO DIRETOR CAMPUS PATOS DE MINAS PROJETO URBANÍSTICO



TRAVESSIA ELEVADA 11
ES. 1:200



UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA
SISTEMA DE PROJETOS

DETALHE TRAVESSIA ELEVADA - TE 11

30/39

DATA: 10/05/2021

ESCALA: 1:200

